



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.810, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., para a realização do evento “2º PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL” e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 19.873.000/0001-24, com sede à Rua dos Bambus, nº 83, Jardim São Paulo, Americana, Estado de São Paulo, representada por PEDRO HENRIQUE SPADARO, portador do RG nº 32.371.259-9 e do CPF nº 297.468.658-38, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, para a realização do evento “2º PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 08 a 14 de outubro de 2015, sendo que o evento se realizará nos dias 11 e 12 de outubro de 2015, das 12h00 às 20h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 09 de outubro de 2015, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil ou Passarela Aninoel Pacheco) e Rua Maurice Allain (Parque do Mirante);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 10h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização e monitores;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando as instruções da SEMAC para tanto;

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até às 16h00 do dia 09 de outubro de 2015 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 09 de outubro de 2015, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XX – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 16h00 do dia 09 de outubro de 2015, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXI – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 09 de outubro de 2015, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 09 de outubro de 2015, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIII - todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXIV – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à autorização onerosa do uso do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, que será depositada em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 14h00 do dia 09 de outubro de 2015, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência nº 6516-1.

Parágrafo único. No caso de desistência da realização do evento não haverá a devolução dos valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 6º A lotação total do evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 08 de outubro de 2015, ficando para as 18h00 do dia 14 de outubro de 2015 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o pátio e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 9º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão comercializados gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 10. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11. Caberá à outorgada a apresentação, até às 16h00 do dia 09 de outubro de 2015 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos food trucks, stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 13. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PEDRO HENRIQUE SPADARO, portador do RG nº 32.371.259-9 e do CPF nº 297.468.658-38, representante da SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 19.873.000/0001-24, com sede à Rua dos Bambus, nº 83, Jardim São Paulo, Americana, Estado de São Paulo, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.810, de 05 de outubro de 2015, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, para a realização do evento “2º PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME.
Administradora: PEDRO HENRIQUE SPADARO



DECRETO Nº 16.387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.
Nomeia Comissão Organizadora do 2º Salão de Aquarelas de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 112 A à 112 E, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Eduardo Borges de Araújo, Erasmo Spadotto, Fábio Rontani, Gracia M. Corrêa Nepomuceno e Sara Rodrigues Pinotti, para compor a Comissão Organizadora do 2º Salão de Aquarelas de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.388, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de ENGEPAV – Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Avenida Luiz Ralph Benatti x Avenida Francisco Álvares, no Bairro Mário Dedini, neste Município, destinada à implantação de servidão de passagem e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de ENGEPAV – Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Avenida Luiz Ralph Benatti x Avenida Francisco Álvares, no Bairro Mário Dedini, neste Município, a qual se destinará à implantação de servidão de passagem, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de servidão de passagem.
Proprietário: ENGEPAV- Empreendimentos e Participações Ltda.
Local: Avenida Luiz Ralph Benatti x Avenida Francisco Álvares
Bairro: Mário Dedini Matrícula: 63.479 – 1º C.R.I - Prot: 156.080/2015
Áreas: À DESAPROPRIAR - 675,58 m²

REMANESCENTE - 4.632,97 m²

DESCRIÇÃO PERÍMETRO

ÁREA A DESAPROPRIAR – 675,58 m²

Terreno com frente para a Avenida Luiz Ralph Benatti, no bairro Guamium, em Vila Rezende, situado no município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, e tem a seguinte descrição: inicia-se no vértice 3A, situado na divisa com a ÁREA REMANESCENTE da matrícula nº 63.479; deste segue até o vértice 4 no azimute 325°10'24", em uma distância de 5,000m, confrontando com a Avenida Francisco Álvares; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 57°02'55", em uma distância de 61,590m, confrontando em 13,55m com o prédio nº 22, matrícula nº 103.536, em 12,01m com o prédio nº 38, matrícula nº 86.387, em 12,01m com o prédio nº 50, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 62, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 74, matrícula nº 78.687; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 56°47'31", em uma distância de 75,100m, confrontando em 12,01m com o prédio nº 86, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 98, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 110, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 122, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 134, matrícula nº 29.843, em 15,05m com o prédio nº 146, matrícula nº 29.843; do vértice 6 segue até o vértice 6A no azimute 134°04'45", em uma distância de 5,128m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.695; finalmente do vértice 6A segue até o vértice 3A inicial no azimute 236°54'27", em uma distância de 137,670m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da matrícula nº 63.479, encerrando o perímetro com a área de 675,58 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Avenidas Luiz Ralph Benatti e Francisco Álvares e Ruas das Jades e Fuad Kerbeg Feres.

ÁREA REMANESCENTE – 4.632,97 m²

Terreno com frente para a Avenida Luiz Ralph Benatti, no bairro Guamium, em Vila Rezende, situado no município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, e tem a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, situado na divisa com o imóvel da matrícula nº 54.695; deste segue até o vértice 2 no azimute 234°00'43", em uma distância de 134,259m, confrontando com a Avenida Luiz Ralph Benatti; do vértice 2 segue até o vértice 3 em curva de raio 9,00m, e desenvolvimento de 14,320m, ângulo central 91°09'41" e azimute 279°35'33", confrontando com a confluência da Avenida Luiz Ralph Benatti com a Avenida

Francisco Álvares; do vértice 3 segue até o vértice 3A no azimute 325°10'24", em uma distância de 27,470m, confrontando com a Avenida Francisco Álvares; do vértice 3A segue até o vértice 6A no azimute 56°54'27", em uma distância de 137,670m, confrontando com a ÁREA À DESAPROPRIAR; finalmente do vértice 6A segue até o vértice 1 inicial no azimute 134°04'45", em uma distância de 30,140m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.695, encerrando o perímetro com a área de 4.632,97 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Avenidas Luiz Ralph Benatti e Francisco Álvares e Ruas das Jades e Fuad Kerbeg Feres."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Ordenador de despesas do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.

Proprietário: ENGEPAV- Empreendimentos e Participações Ltda.

Local: AVENIDA LUIZ RALPH BENATTI x AVENIDA FRANCISCO ALVARES

Bairro: Mário Dedini Matrícula: 63.479 – 1º C.R.I - Prot: 156.080/2015

Áreas: À DESAPROPRIAR - 675,58 m²
REMANESCENTE - 4.632,97 m²

DESCRIÇÃO PERÍMETRO

ÁREA A DESAPROPRIAR – 675,58 m²

Terreno com frente para a Avenida Luiz Ralph Benatti, no bairro Guamium, em Vila Rezende, situado no município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, e tem a seguinte descrição: inicia-se no vértice 3A, situado na divisa com a ÁREA REMANESCENTE da matrícula nº 63.479; deste segue até o vértice 4 no azimute 325°10'24", em uma distância de 5,000m, confrontando com a Avenida Francisco Álvares; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 57°02'55", em uma distância de 61,590m, confrontando em 13,55m com o prédio nº 22, matrícula nº 103.536, em 12,01m com o prédio nº 38, matrícula nº 86.387, em 12,01m com o prédio nº 50, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 62, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 74, matrícula nº 78.687; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 56°47'31", em uma distância de 75,100m, confrontando em 12,01m com o prédio nº 86, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 98, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 110, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 122, matrícula nº 29.843, em 12,01m com o prédio nº 134, matrícula nº 29.843, em 15,05m com o prédio nº 146, matrícula nº 29.843; do vértice 6 segue até o vértice 6A no azimute 134°04'45", em uma distância de 5,128m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.695; finalmente do vértice 6A segue até o vértice 3A inicial no azimute 236°54'27", em uma distância de 137,670m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da matrícula nº 63.479, encerrando o perímetro com a área de 675,58 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Avenidas Luiz Ralph Benatti e Francisco Álvares e Ruas das Jades e Fuad Kerbeg Feres.

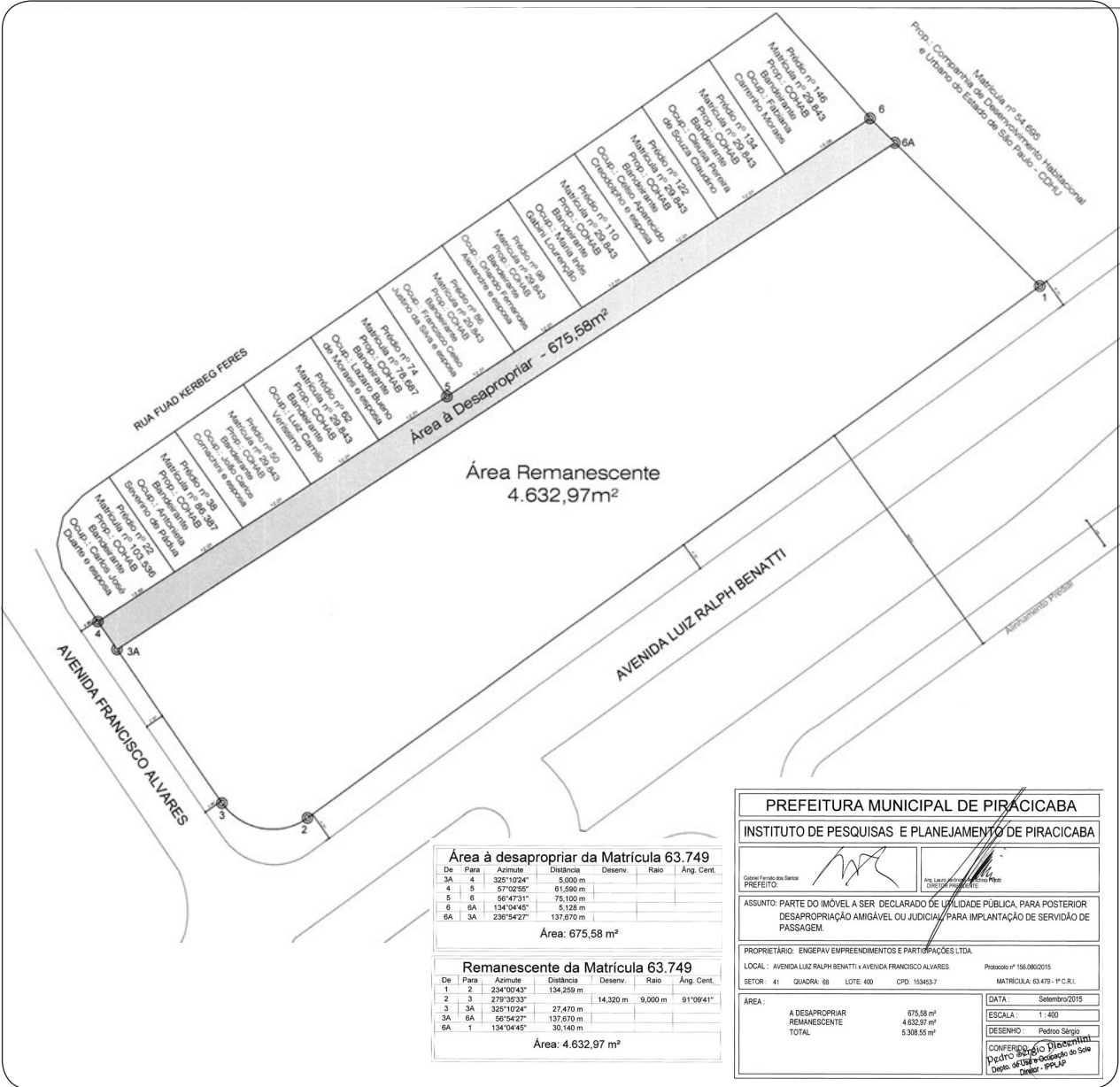
ÁREA REMANESCENTE – 4.632,97 m²

Terreno com frente para a Avenida Luiz Ralph Benatti, no bairro Guamium, em Vila Rezende, situado no município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, e tem a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, situado na divisa com o imóvel da matrícula nº 54.695; deste segue até o vértice 2 no azimute 234°00'43", em uma distância de 134,259m, confrontando com a Avenida Luiz Ralph Benatti; do vértice 2 segue até o vértice 3 em curva de raio 9,00m, e desenvolvimento de 14,320m, ângulo central 91°09'41" e azimute 279°35'33", confrontando com a confluência da Avenida Luiz Ralph Benatti com a Avenida Francisco Álvares; do vértice 3 segue até o vértice 3A no azimute 325°10'24", em uma distância de 27,470m, confrontando com a Avenida Francisco Álvares; do vértice 3A segue até o vértice 6A no azimute 56°54'27", em uma distância de 137,670m, confrontando com a ÁREA À DESAPROPRIAR; finalmente do vértice 6A segue até o vértice 1 inicial no azimute 134°04'45", em uma distância de 30,140m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.695, encerrando o perímetro com a área de 4.632,97 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Avenidas Luiz Ralph Benatti e Francisco Álvares e Ruas das Jades e Fuad Kerbeg Feres.

Piracicaba (SP), 11 de setembro de 2015

Pedro Sérgio Piacentini
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br





1º Registro de Imóveis de Piracicaba

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dodini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 63.479
Folha: 01
30 de dezembro de 1998

IMÓVEL: um terreno, sem benfeitorias, no Bairro Guarnium, em Vila Rezende, neste município e comarca de Piracicaba, com a área de 5.733,00 metros, que assim se descreve: inicia no marco "9", situado no alinhamento da Rua Luiz Ralph Benatti e divide com a propriedade da Sociedade Sucreries Brasieliennes ou Refinadora Paulista S/A; daí, segue com rumo de 29°00'NW na extensão de 34,05 metros até o marco "K", confrontando com a propriedade da Sociedade Sucreries Brasieliennes ou Refinadora Paulista S/A; daí, deflete à esquerda com rumo de 62°47'SW na extensão 139,20 metros até o marco "6", confrontando com a propriedade de irmãos Giusti; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Álvares na extensão de 35,50 metros até encontrar o marco "7"; daí, deflete à esquerda, em curva, na confluência com o alinhamento da Rua Luiz Ralph Benatti na extensão de 14,14 metros até encontrar o marco "8"; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Luiz Ralph Benatti com rumo de 72°56'55"NE na extensão de 139,50 metros até encontrar o marco "9" inicial.

CADASTRO: 630055 007528 3 (área total 22,7 ha // mod.rural 12,8 ha // nº mod.rural 1,82 // mod.fiscal 10,0 ha // nº mod.fiscais 2,27 // fração mínima de parcelamento 2,0 ha).

PROPRIETÁRIAS: J.C. MARUM & CIA. LTDA, com sede na cidade de Araraquara, SP, na rua Itália, nº 1.346, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.401.215/0001-92; e ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Barueri, SP, Avenida doutor Humberto Giannini, nº 451, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.373.004/0001-04, na proporção, respectiva, de 64% (cinquenta e quatro por cento) e 46% (quarenta e seis por cento).

REGISTRO ANTERIOR: R.1. de 29/9/1994, na matrícula 54.889, deste registro.

Volante Benedito Carlos de Aguiar da Encarnação
Escriturante Autorizado

Volante Benedito Carlos de Aguiar da Encarnação
Oficial Designado

CONTINUA NO VERSO

343657
DIGITALIZADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 63.479
Folha: 02
30 de dezembro de 1998

1º Registro de Imóveis de Piracicaba

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dodini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 63.479
Folha: 02
30 de dezembro de 1998

IMÓVEL: um terreno, sem benfeitorias, no Bairro Guarnium, em Vila Rezende, neste município e comarca de Piracicaba, com a área de 5.733,00 metros, que assim se descreve: inicia no marco "9", situado no alinhamento da Rua Luiz Ralph Benatti e divide com a propriedade da Sociedade Sucreries Brasieliennes ou Refinadora Paulista S/A; daí, segue com rumo de 29°00'NW na extensão de 34,05 metros até o marco "K", confrontando com a propriedade da Sociedade Sucreries Brasieliennes ou Refinadora Paulista S/A; daí, deflete à esquerda com rumo de 62°47'SW na extensão 139,20 metros até o marco "6", confrontando com a propriedade de irmãos Giusti; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Álvares na extensão de 35,50 metros até encontrar o marco "7"; daí, deflete à esquerda, em curva, na confluência com o alinhamento da Rua Luiz Ralph Benatti na extensão de 14,14 metros até encontrar o marco "8"; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Luiz Ralph Benatti com rumo de 72°56'55"NE na extensão de 139,50 metros até encontrar o marco "9" inicial.

CADASTRO: 630055 007528 3 (área total 22,7 ha // mod.rural 12,8 ha // nº mod.rural 1,82 // mod.fiscal 10,0 ha // nº mod.fiscais 2,27 // fração mínima de parcelamento 2,0 ha).

PROPRIETÁRIAS: J.C. MARUM & CIA. LTDA, com sede na cidade de Araraquara, SP, na rua Itália, nº 1.346, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.401.215/0001-92; e ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Barueri, SP, Avenida doutor Humberto Giannini, nº 451, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.373.004/0001-04, na proporção, respectiva, de 64% (cinquenta e quatro por cento) e 46% (quarenta e seis por cento).

REGISTRO ANTERIOR: R.1. de 29/9/1994, na matrícula 54.889, deste registro.

Volante Benedito Carlos de Aguiar da Encarnação
Escriturante Autorizado

Volante Benedito Carlos de Aguiar da Encarnação
Oficial Designado

CONTINUA NO VERSO

343657
DIGITALIZADO

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 109/15

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/08, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 156080/2015
PROPRIETÁRIO: ENGEPAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCAL: Avenida Luiz Ralph Benatti x Avenida Francisco Álvares
BAIRRO: Vila Industrial - PIRACICABA/SP - MATRÍCULAS: 63.479 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA/Terreno: 675,58 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO (M²)	VALOR (M²)	TOTAL DA AVALIAÇÃO
675,58	R\$ 0,01	R\$ 6,76

Piracicaba, 14 de setembro de 2015.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Toffi Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Placentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.392, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Leidiliz Guidetti Lima Gatti e outros, localizado à Rua Tiradentes, nº 435, bairro Centro, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC de fls. 29 a 32 e 49 e a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 50, do Processo Administrativo nº 28.745/2015 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade de Leidiliz Guidetti Lima Gatti e outros, localizado à Rua Tiradentes, nº 435, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 8.730 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÁGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

PARECER PARA TOMBAMENTO

Rua Tiradentes, 435

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel localizado na Rua Tiradentes, 435, na região Centro, neste município, em área de propriedade de Leidiliz Guidetti Lima Gatti e outros.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico que apresenta para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Prédio, compreendendo casa, terreno e quintal, situado nesta cidade, à Rua Tiradentes, sob o nº 435, esquina da Rua Regente Feijó, medindo sete metros e oitenta centímetros de frente, por vinte e quatro metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, dividindo na frente de um lado com essas vias públicas, do outro lado e nos fundos com aquilino Pacheco; que as divisas mencionadas são mais ou menos.

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico, qual seja:

Casa de meia morada sobre porão, construída no alinhamento, em esquina, seguindo o partido colonial. A fachada da Rua Tiradentes se desenvolve com uma porta de duas folhas em arco pleno à esquerda e duas janelas de guilhotina, no centro e à direita. A fachada da Rua Regente Feijó se desenvolve com 7 janelas semelhantes à da fachada principal, e segue a descida do terreno, mais uma janela no bloco ampliado.

Sua concepção de cobertura é original de beiral para a calçada, e provavelmente o telhado era composto por telhas do tipo capa e canal, onde se encontram atualmente telhas francesas.

A Rua Tiradentes é uma das mais antigas de Piracicaba e seu patrimônio vem sendo descaracterizado no decorrer dos anos. O imóvel faz parte de um interessante conjunto arquitetônico constituído entre o final do século XIX e início do XX, sendo importante sua preservação paisagística, urbanística e cultural, nessa importante via.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir das ruas Tiradentes e Rua Regente Feijó; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 10 de maio de 2007.

Marcelo Cachioni - Arquiteto

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - fax: (19) 3403-1305
site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br

1º Registro de Imóveis de Piracicaba

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dodini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 63.479
Folha: 02
26 de agosto de 2015

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

De conformidade com o Instrumento Particular de 62ª Alteração e de Consolidação do Contrato Social, firmado em 04/10/2013, na cidade de Barueri, deste Estado, e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 16/10/2013 sob o nº 393.554/13-2, a proprietária ENGEPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, teve a sua denominação social alterada para ENGEPAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Protocolo nº 343657 de 03/07/2015

Luis Gustavo Bruno
Escriturante

Av. 6 - 26 de agosto de 2015

CORREÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

De conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que a Rua Luiz Ralph Benatti constante desta matrícula, anteriormente denominada Avenida Luiz Ralph Benatti, de acordo com a Lei 4.510 de 15/09/1998.

Protocolo nº 343657 de 03/07/2015.

Luis Gustavo Bruno
Escriturante

Av. 7 - 26 de agosto de 2015

ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES

De conformidade com os documentos apresentados, é lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "b", do inciso I, do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, para constar que o IMÓVEL MATRICULADO, atualmente confronta com os seguintes imóveis: Matrícula nº 103.536; Matrícula nº 86.387; Matrícula nº 29.843; Matrícula nº 78.687 (onde confrontava com irmãos Giusti); Matrícula nº 54.695 (onde confrontava com Sociedade Sucreries Brasieliennes ou Refinadora Paulista S/A).

Protocolo nº 343657 de 03/07/2015.

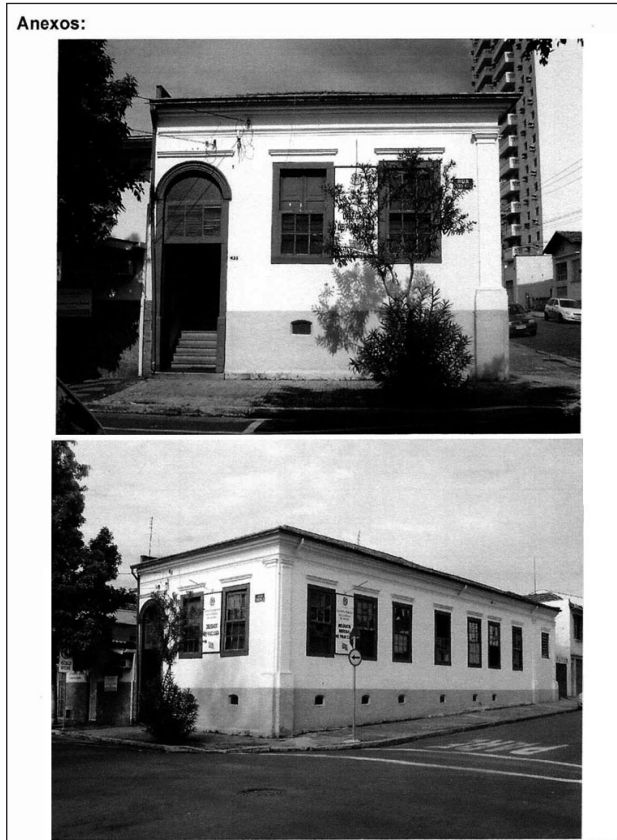
Luis Gustavo Bruno
Escriturante

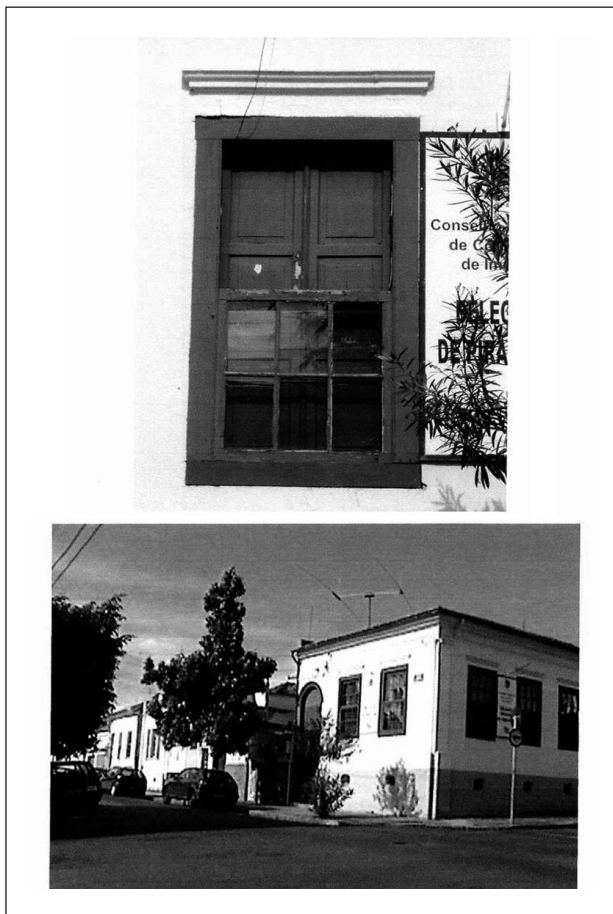
Av. 8 - 26 de agosto de 2015

RETIIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo requerimento datado de 25/05/2015, firmado em Piracicaba-SP, e demais documentos que o instruem, em especial, planta e o memorial apresentados, com fundamento no inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o IMÓVEL MATRICULADO tem as seguintes medidas e confrontações: Terreno com frente para a Avenida Luiz Ralph Benatti, no Bairro Guarnium, em Vila Rezende, tendo a descrição com início no vértice 1, situado na divisa com o imóvel da matrícula nº 54.695, deste segue até o vértice 2 no azimute 230°04'49", em uma distância de 134,259 metros, confrontando com a Avenida Luiz Ralph Benatti, do vértice 2 segue até o vértice 3 em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento

continua no verso





SEMACE
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP



Ofício CODEPAC nº 189/2015

Piracicaba, 19 de agosto de 2015

Protocolo nº 28732-2015

Requerente: Codepac

Assunto: processo de tombamento

Localização: Av. Armando de Salles Oliveira, nº 1780

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural - CODEPAC vem informar que, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2015, aprova, por unanimidade de votos, o parecer do processo que trata de abertura de tombamento do imóvel localizado à Avenida Armando de Salles Oliveira, nº 1780. Aproveitamos para informar que os pareceres que tratam de abertura de processo tombamento foram aprovados em seguida, por unanimidade de votos, a saber, os imóveis da Rua Alferes José Caetano, nº 1420 (Prot. 28740/15); Rua Tiradentes, nº 427 (Prot. 28744/15) e 435 (Prot. 28745/15); Rua XV de Novembro, nº 1512 (Prot. 28748/15).

Servimo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mauro Rontani
Presidente -

À
Procuradoria Geral

SEDE ADMINISTRATIVA:

Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central - Armazém 14 A - Centro - Piracicaba - SP
Tel: (19) 3421-2289 e fax: (19) 3403-2635 e-mail: codepac@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo - Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

Processo Administrativo com Protocolo nº 28.745/2015.
Requerente: Conselho de Defesa Patrimonial Cultural - CODEPAC.
Interessado: Leidliz Guidetti Lima Gatti.
Assunto: Elaboração de decreto de tombamento - Imóvel localizado na Rua Tiradentes, n. 435.

Em atenção ao Ofício n. 128/2015, encaminhado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, para dar sequência no processo de tombamento, solicitando a elaboração da estimativa do impacto orçamentário financeiro, nos termos dos documentos de fls. 44/45 e, considerando toda instrução do presente processo, bem como a aprovação por parte do CODEPAC quanto ao parecer de tombamento constante às fls. 29/32, **ENCAMINHAMOS** o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação, visando a elaboração do decreto de tombamento do imóvel localizado na Rua Tiradentes, n. 435.

Atenciosamente,

Piracicaba, 10 de setembro de 2015.

ANDRÉIA GOLINELLI
Procuradora Jurídica
OAB/SP 156.477

HOMOLOGO
19/09/15
Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

De acordo. Encaminhe-se.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Protocolo nº 28.745/2015.

DECRETO Nº 16.393, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Rodrigo Barrios Nogueira, localizado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.420, bairro Centro, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC de fls. 26 a 29 e 46 e a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 47, do Processo Administrativo nº 28.740/2015 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade de Rodrigo Barrios Nogueira, localizado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.420, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 24.294 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÁGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PARECER PARA TOMBAMENTO

IMÓVEL: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, 1420.

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na **Rua Alferes José Caetano** sob o número **1420**, na região Centro, neste município, em área de propriedade de

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor histórico que apresentam para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Prédio sob o número 1420 da Rua Alferes José Caetano, em Piracicaba, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, medindo doze metros e cinquenta de frente, com igual medida nos fundos, por vinte e nove metros e trinta centímetros de ambos os lados da frente aos fundos - 12,50m X 29,30m - com área de 366,25 metros quadrados, dividindo de um lado com o prédio nº. 1410 da mesma rua, de propriedade de Eulálio Barrios Nogueira, de outro lado com Nella Cortelazzi, ou sucessores, e nos fundos com Luiz Silveira Pedreira, ou sucessores. Descrito e caracterizado na matrícula nº. 24.294, de 22 de setembro de 1981, do 2º Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor 02, quadra 32, lote 110.

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico, qual seja:

Imóvel edificado com entrada lateral, construído em 1920 (conforme documentação) seguindo os padrões arquitetônicos vigentes no período. As esquadrias são originais e típicas do período, com folhas de meia veneziana envidraçadas, com postigo. Na fachada principal, há duas aberturas, sendo o centro marcado por um elemento em relevo em alvenaria aparente. O imóvel foi edificado sobre porão, para adequação ao terreno em declive e ainda apresenta as aberturas 'gateiras' originais.

Este imóvel é bastante semelhante ao 1410, tendo sido construído com as mesmas características estilísticas, com o destaque para uma varanda lateral que marca a entrada. Este imóvel sofreu a alteração da esquadria, com a troca das janelas originais que foram substituídas por vitrines, por conta da mudança do uso residencial para o comercial.

O imóvel é vizinho de 3 outros, formando um conjunto de características de gabarito interessantes, representando de maneira exemplar o ambiente edificado no centro de Piracicaba no primeiro quarto do século XX. Este conjunto corresponde à segunda ocupação da rua alferes José Caetano, visto que as originais eram do partido colonial.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Rua Alferes José Caetano; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o consequente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 22 de março de 2007.

Marcelo Cachioni - Arquiteto

Maira Cristina Grigoletto - Historiadora

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Fotos: Vinicius Martani



SEMACE
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP



Ofício CODEPAC nº 189/2015

Piracicaba, 19 de agosto de 2015

Protocolo nº 28732-2015

Requerente: Codepac

Assunto: processo de tombamento

Localização: Av. Armando de Salles Oliveira, nº 1780

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural - CODEPAC vem informar que, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2015, aprova, por unanimidade de votos, o parecer do processo que trata de abertura de tombamento do imóvel localizado à Avenida Armando de Salles Oliveira, nº 1780. Aproveitamos para informar que os pareceres que tratam de abertura de processo tombamento foram aprovados em seguida, por unanimidade de votos, a saber, os imóveis da Rua Alferes José Caetano, nº 1420 (Prot. 28740/15); Rua Tiradentes, nº 427 (Prot. 28744/15) e 435 (Prot. 28745/15); Rua XV de Novembro, nº 1512 (Prot. 28748/15).

Servimo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mauro Rontani
Presidente -

À
Procuradoria Geral

SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central - Armazém 14 A - Centro - Piracicaba - SP
Tel: (19) 3421-2289 e fax: (19) 3403-2635 e-mail: codepac@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo - Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

Processo Administrativo com Protocolo nº 28.740/2015
Requerente: Conselho de Defesa Patrimonial Cultural - CODEPAC.
Interessado: Rodrigo Barrios Nogueira.
Assunto: Elaboração de decreto de tombamento - Imóvel localizado na Rua Alferes José Caetano, nº 1.420.

Em atenção ao Ofício n. 121/2015, encaminhado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, para dar sequência no processo de tombamento, solicitando a elaboração da estimativa do impacto orçamentário financeiro, nos termos dos documentos de fls. 41/42 e, considerando toda instrução do presente processo, bem como a aprovação por parte do CODEPAC quanto ao parecer de tombamento constante às fls. 26/28, **ENCAMINHAMOS** o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação, visando a elaboração do decreto de tombamento do imóvel localizado na Rua Alferes José Caetano, n. 1.420.

Atenciosamente,

Piracicaba, 10 de setembro de 2015.

ANDRÉIA GOLINELLI
Procuradora Jurídica
OAB/SP 156.477

HOMOLOGO
19/09/15
Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

De acordo. Encaminhe-se.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa
Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Protocolo nº 28.740/2015.



DECRETO Nº 16.396, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
Regulamenta a Lei nº 8.238/2015 que “dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de telefonia móvel no interior das instituições bancárias no Município”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 8.238, de 10 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.238, de 10 de agosto de 2015, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A proibição de que trata a Lei ora regulamentada aplica-se aos usuários e à quaisquer pessoas presentes nas instituições bancárias, aplicando-se aos empregados destas instituições apenas quando os mesmos não estiverem devidamente identificados, seja por meio de crachás ou uniformes.

Art. 3º Os avisos com a proibição de que trata a Lei ora regulamentada deverão estar afixados, permanentemente, no interior dos estabelecimentos, em todos os seus pavimentos, inclusive na área destinada ao autosserviço (caixas eletrônicos), para fácil visualização das pessoas.

Parágrafo único. Os avisos de que trata o caput do presente artigo deverão ser confeccionados em material de fundo branco, com a mensagem em tinta preta, com caracteres não inferiores a 2,0 cm cada letra, com os seguintes dizeres: “É proibido o uso de aparelhos de telefonia móvel neste estabelecimento”.

Art. 4º Caberá ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor a fiscalização acerca do cumprimento da Lei ora regulamentada, observando para tanto o Procedimento Padrão estabelecido no Decreto nº 15.904, de 12 de novembro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
Regulamenta a Lei nº 8.187/2015 que “dispõe sobre a publicação de folhetos em supermercados e shopping centers e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 8.187, de 04 de maio de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.187, de 04 de maio de 2015, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A frase mencionada no art. 1º da referida Lei, deverá ser claramente visualizada pelo município em qualquer tipo de publicação, não podendo ser utilizada fonte menor que 11.

Art. 3º Caberá à Guarda Civil Municipal a fiscalização acerca do cumprimento da Lei ora regulamentada, sendo que os autos de infração deverão ser preenchidos conforme instruções já adotadas por este órgão e das penalidades descritas na Lei nº 8.187/15, caberá recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de autuação, o qual deverá ser apreciado:
I – em primeira instância: pelo Comandante da Guarda Civil.
II – em segunda instância: pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Considera-se como reincidente o infrator que dentro do período de 01 (um) ano venha a praticar nova infração descrita na Lei ora regulamentada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SILAS ROMUALDO
Comandante da GCMP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
Regulamenta a Lei Complementar nº 349/15 que “acrescenta dispositivo ao Capítulo VI do Título I da Lei Complementar nº 221/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 01 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Lei Complementar nº 349, de 01 de junho de 2015, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social prestar as orientações necessárias aos hospitais e unidades privadas de saúde, quanto à necessidade de cumprimento da legislação ora regulamentada.

Art. 3º Os autos de infração deverão ser preenchidos pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a apuração de eventuais denúncias, conforme instruções já adotadas por este órgão, sendo que das penalidades descritas na Lei Complementar nº 349/15, caberá recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de autuação, o qual deverá ser apreciado:
I – em primeira instância: pelo Secretário Municipal de Saúde.
II – em segunda instância: pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Considera-se como reincidente o infrator que dentro do período de 01 (um) ano venha a praticar nova infração descrita na Lei Complementar ora regulamentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.399, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
Regulamenta a Lei nº 8.222/15 que “dispõe sobre a obrigatoriedade de provimento de alimentação escolar adequada às crianças portadoras de estado ou de condição de saúde específica.”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 8.222, de 22 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.222, de 22 de junho de 2015, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os cartazes a que se refere à Lei ora regulamentada deverão ser afixados, permanentemente, no interior dos estabelecimentos de ensino, em local de fácil e perfeita visualização, em quantidade de, ao menos, 03 (três).

Parágrafo único. Os cartazes deverão ser confeccionados em material de fundo branco, com a mensagem em tinta preta, medindo 30 x 60 cm, com caracteres de tamanho não inferior a 1,5 cm.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretária Municipal de Saúde

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.403, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Bona Gonzalez Delantonia e outra, localizado na Estrada Municipal PIR 052 – Estrada Água Santa, Bairro Água Santa, neste Município, destinada ao alargamento da referida estrada e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Bona Gonzalez Delantonia e outra, localizado na Estrada Municipal PIR 052 – Estrada Água Santa, Bairro Água Santa, neste Município, o qual se destinará ao alargamento da referida estrada, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Desapropriação Amigável ou Judicial, para alargamento da Estrada Municipal PIR-052 - Estrada Água Santa.
Protocolo: 136.259 / 2014
Proprietário: BONA GONZALEZ DELANTONIA E OUTRA.
Local: ESTRADA MUNICIPAL – PIR 052 – Estrada Água Santa
Bairro: Água Santa Matrícula: 69.488 – 1º C.R.I.
Áreas: 5.247,009 m² - 0,5247 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 5.247,009 m² - 0,5247 ha
Parte do imóvel situado no bairro Água Santa, neste Município e Comarca com a denominação de “Sítio Paineiras”, que assim se descreve: inicia-se no vértice 01, situado no alinhamento predial da Estrada Municipal do bairro Água Santa (atual Estrada Municipal PIR – 052) com a propriedade de Isaltino Degaspari e Irmãos (M.- 84.170), deste segue com azimute de 41°24'27” e distância de 4,47 metros até o vértice 32; deste segue com azimute de 43°03'04” e distância de 54,96 metros até o vértice 31; deste segue com azimute de 45°26'08” e distância de 54,53 metros até o vértice 30; deste segue com azimute de 51°19'24” e distância de 43,54 metros até o vértice 29; deste segue com azimute de 51°52'20” e distância de 1,45 metros até o vértice 28; deste segue com azimute de 44°48'49” e distância de 362,70 metros até o vértice 27; deste deflete à esquerda com azimute de 23°22'04” e corda de 53,224 metros, um desenvolvimento de 54,19 metros em curva de raio 82,540 metros até o vértice 26; deste segue com azimute de 04°30'14” e distância de 79,85 metros até o vértice 25; deste deflete à direita com azimute de 32°50'42” e corda de 126,275 metros, um desenvolvimento de 131,57 metros em curva de raio 133,000 metros até o vértice 24; deste segue com azimute de 61°11'21” e distância de 13,04 metros até o vértice 23; deste deflete à direita com azimute de 66°26'38” e corda de 211,421 metros, um desenvolvimento de 211,71 metros em curva de raio 1.168,000 metros até o vértice 22; deste deflete à esquerda com azimute de 64°50'18” e corda de 49,605 metros, um desenvolvimento de 49,73 metros em curva de raio 205,687 metros até o vértice 21; deste segue com azimute de 62°42'16” e distância de 5,64 metros até o vértice 20; deste deflete à esquerda com azimute de 57°52'07” e corda de 11,556 metros, um desenvolvimento de 11,57 metros em curva de raio 67,000 metros até o vértice 19; deste segue com azimute de 52°55'16” e distância de 69,66 metros até o vértice 18; deste segue com azimute de 146°13'03” e distância de 7,070 metros até o vértice 17, confrontando do vértice 1 ao vértice 17 com a área da matrícula nº 69.488; do vértice 17 segue com azimute de 236°13'03” e distância de 75,50 metros até o vértice 33; deste segue com azimute de 240°41'41” e distância de 28,56 metros até o vértice 34; deste segue com azimute de 247°04'03” e distância de 12,14 metros até o vértice 35; deste segue com azimute de 248°51'11” e distância de 15,91 metros até o vértice 36; deste segue com azimute de 251°19'12” e distância de 15,64 metros até o vértice 37; deste segue com azimute de 252°10'08” e distância de 41,10 metros até o vértice 38; deste segue com azimute de 248°59'16” e distância de 26,35 metros até o vértice 39; deste segue com azimute de 244°12'13” e distância de 34,31 metros até o vértice 40; deste segue com azimute de 241°32'41” e distância de 20,31 metros até o vértice 41; deste segue com azimute de 241°51'47” e distância de 28,81 metros até o vértice 42; deste segue com azimute de 242°22'27” e distância de 28,14 metros até o vértice 43; deste segue com azimute de 243°07'45” e distância de 25,90 metros até o vértice 44; deste segue com azimute de 245°21'15” e distância de 13,18 metros até o vértice 45; deste segue com azimute de 237°19'35” e distância de 17,82 metros até o vértice 46; deste segue com azimute de 229°17'23” e distância de 13,62 metros até o vértice 47; deste segue com azimute de 223°35'38” e distância de 16,05 metros até o vértice 48; deste segue com azimute de 214°06'18” e distância de 20,76 metros até o vértice 49; deste segue com azimute de 203°47'44” e distância de 8,26 metros até o vértice 50; deste segue com azimute de 199°54'36” e distância de 14,18 metros até o vértice 51; deste segue com azimute de 191°55'29” e distância de 14,61 metros até o vértice 52; deste segue com azimute de 190°36'22” e distância de 12,72 metros até o vértice 53; deste segue com azimute de 183°25'11” e distância de 6,87 metros até o vértice 54; deste segue com azimute de 184°14'37” e distância de 14,55 metros até o vértice 55; deste segue com azimute de 183°22'09” e distância de 16,23 metros até o vértice 56; deste segue com azimute de 183°26'11” e distância de 19,04 metros até o vértice 57; deste segue com azimute de 183°22'43” e distância de 16,80 metros até o vértice 58; deste segue com azimute de 190°11'32” e distância de 12,75 metros até o vértice 59; deste segue com azimute de 191°29'35” e distância de 20,42 metros até o vértice 60; deste segue com azimute de 201°19'34” e distância de 14,48 metros até o vértice 61; deste segue com azimute de 209°11'20” e distância de 12,17 metros até o vértice 62; deste segue com azimute de 215°45'37” e distância de 21,66 metros até o vértice 63; deste segue com azimute de 221°01'35” e distância de 19,12 metros até o vértice 64; deste segue com azimute de 227°25'54” e distância de 10,72 metros até o vértice 65; deste segue com azimute de 225°30'58” e distância de 191,14 metros até o vértice 66; deste segue com azimute de 226°08'34” e distância de 28,22 metros até o vértice 67; deste segue com azimute de 226°36'42” e distância de 17,37 metros até o vértice 68; deste segue com azimute de 225°18'08” e distância de 29,09 metros até o vértice 69; deste segue com azimute de 227°43'11” e distância de 93,32 metros até o vértice 70; deste segue com azimute de 228°27'08” e distância de 21,77 metros até o vértice 71; deste segue com



azimute de 227°08'31" e distância de 10,59 metros até o vértice 72; deste segue com azimute de 223°11'54" e distância de 9,06 metros até o vértice 73; deste segue com azimute de 224°34'54" e distância de 9,01 metros até o vértice 74; deste segue com azimute de 226°51'37" e distância de 7,04 metros até o vértice 75; deste segue com azimute de 220°14'18" e distância de 66,80 metros até o vértice 76, confrontando do vértice 17 ao vértice 76 com Estrada Municipal PIR-052- (antes Estrada Municipal do Bairro Água Santa); do vértice 76 segue com azimute de 334°10'57" e distância de 7,63 metros, confrontando com a propriedade de Isaltino Degaspari (M- 84.170) até o vértice 1, início da presente descrição; encerrando assim uma área de 5.247,009 metros quadrados, ou 0,5247 hectares."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Desapropriação Amigável ou Judicial, para alargamento da Estrada Municipal PIR-052 - Estrada Água Santa.
Protocolo: 177.864/2014
Proprietário: BONA GONZALEZ DELANTONIA E OUTRA
Local: ESTRADA MUNICIPAL - PIR 052 - Estrada Água Santa
Bairro: Água Santa Matrícula: 69.488 - 1º C.R.I.
Áreas: 5.247,009 m² - 0,5247 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

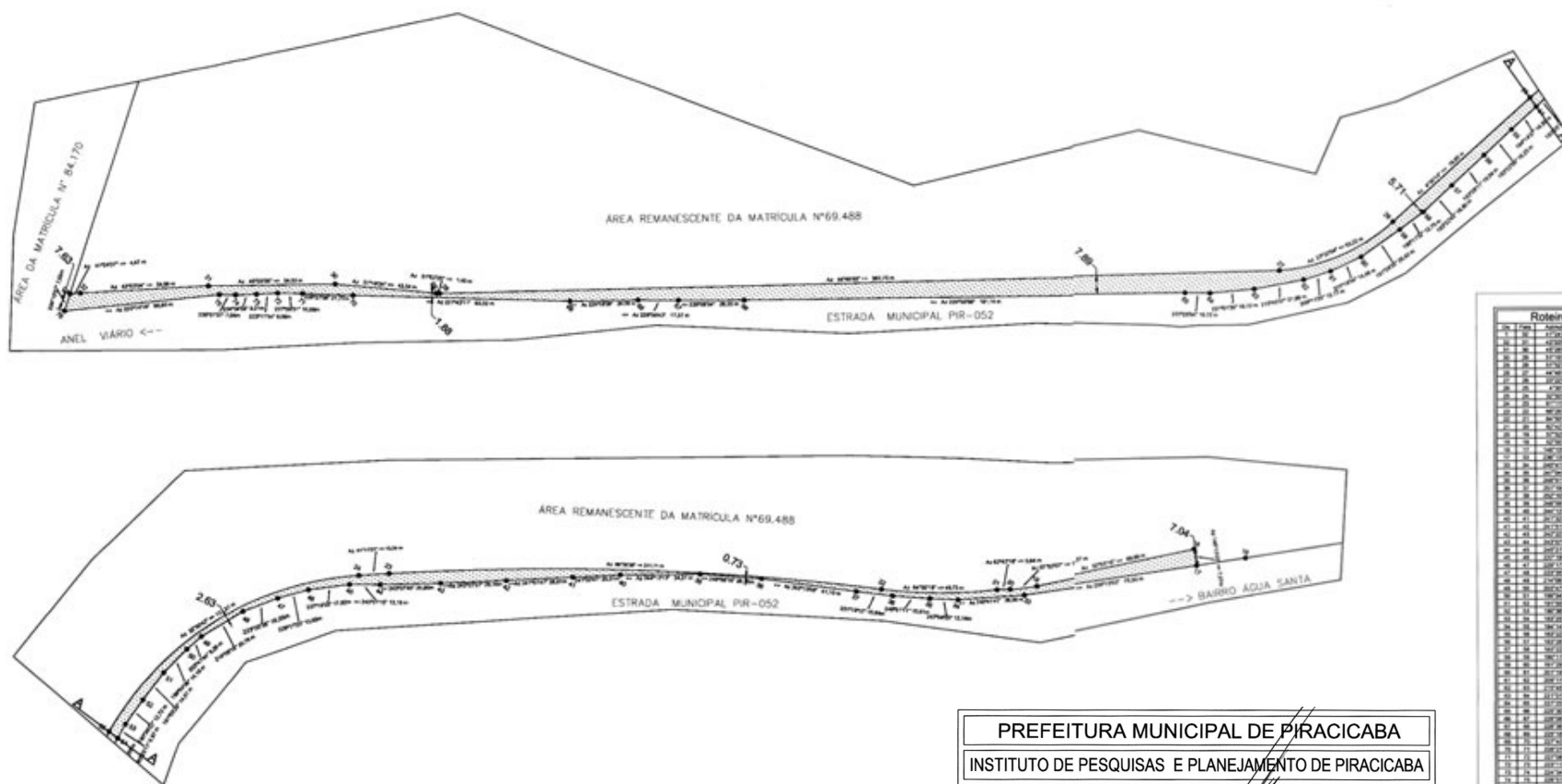
Área a ser desapropriada - 5.247,009 m² - 0,5247 ha
Parte do imóvel situado no bairro Água Santa, neste Município e Comarca com a denominação de "Sítio Paineiras", que assim se descreve: inicia-se no vértice 01, situado na divisa da área remanescente da Matrícula nº 69.488, de propriedade de Luiz Aparecido Delantonia e sua mulher Bona Gonzalez Delantonia, com a área da Matrícula nº 84.170; deste segue com azimute de 41°24'27" e distância de 4,47 metros até o vértice 32; deste segue com azimute de 43°03'04" e distância de 54,96 metros até o vértice 31; deste segue com azimute de 45°26'08" e distância de 54,53 metros até o vértice 30; deste segue com azimute de 51°19'24" e distância de 43,54 metros até o vértice 29; deste segue com azimute de 51°52'20" e distância de 1,45 metros até o vértice 28; deste segue com azimute de 44°48'49" e distância de 362,70 metros até o vértice 27; deste deflete à esquerda com azimute de 23°22'04" e corda de 53,22 metros, um desenvolvimento de 54,19 metros em curva de raio 82,540 metros até o vértice 26; deste segue com azimute de 04°30'14" e distância de 79,85 metros até o vértice 25; deste deflete à direita com azimute de 32°50'42" e corda de 126,275 metros, um desenvolvimento de 131,57 metros em curva de raio 133,000 metros até o vértice 24; deste segue com azimute de 61°11'21" e distância de 13,04 metros até o vértice 23; deste deflete à direita com azimute de 66°26'38" e corda de 211,421 metros, um desenvolvimento de 211,71 metros em curva de raio 1.168,000 metros até o vértice 22; deste deflete à esquerda com azimute de 64°50'18" e corda de 49,605 metros, um desenvolvimento de 49,73 metros em curva de raio 205,687 metros até o vértice 21; deste segue com azimute de 62°42'16" e distância de 5,64 metros até o vértice 20; deste deflete à esquerda com azimute de 57°52'07" e corda de 11,556 metros, um desenvolvimento de 11,57 metros em curva de raio 67,000 metros até o vértice 19; deste segue com azimute de 52°55'16" e distância de 69,66 metros até o vértice 18; deste segue com azimute de 146°13'03" e distância de 7,070 metros até o vértice 17, confrontando do vértice 1 ao vértice 17 com a área remanescente da matrícula nº 69.488; deste segue com azimute de 236°13'03" e distância de 75,50 metros até o vértice 33; deste segue com azimute de 240°41'41" e distância de 28,56 metros até o vértice 34; deste segue com azimute de 247°04'03" e distância de 12,14 metros até o vértice 35; deste segue com azimute de 248°51'11" e distância de 15,91 metros até o vértice 36; deste segue com azimute de 251°19'12" e distância de 15,64 metros até o vértice 37; deste segue com azimute de 252°10'08" e distância de 41,10 metros até o vértice 38; deste segue com azimute de 248°59'16" e distância de 26,35 metros até o vértice 39; deste segue com azimute de 244°12'13" e distância de 34,31 metros até o vértice 40; deste segue com azimute de 241°32'41" e distância de 20,31 metros até o vértice 41; deste segue com azimute de 241°51'47" e distância de 28,81 metros até o vértice 42; deste segue com azimute de

242°22'27" e distância de 28,14 metros até o vértice 43; deste segue com azimute de 243°07'45" e distância de 25,90 metros até o vértice 44; deste segue com azimute de 245°21'15" e distância de 13,18 metros até o vértice 45; deste segue com azimute de 237°19'35" e distância de 17,82 metros até o vértice 46; deste segue com azimute de 229°17'23" e distância de 13,62 metros até o vértice 47; deste segue com azimute de 223°35'38" e distância de 16,05 metros até o vértice 48; deste segue com azimute de 214°06'18" e distância de 20,76 metros até o vértice 49; deste segue com azimute de 203°47'44" e distância de 8,26 metros até o vértice 50; deste segue com azimute de 199°54'36" e distância de 14,18 metros até o vértice 51; deste segue com azimute de 191°55'29" e distância de 14,61 metros até o vértice 52; deste segue com azimute de 190°36'22" e distância de 12,72 metros até o vértice 53; deste segue com azimute de 183°25'11" e distância de 6,87 metros até o vértice 54; deste segue com azimute de 184°14'37" e distância de 14,55 metros até o vértice 55; deste segue com azimute de 183°22'09" e distância de 16,23 metros até o vértice 56; deste segue com azimute de 183°26'11" e distância de 19,04 metros até o vértice 57; deste segue com azimute de 183°22'43" e distância de 16,80 metros até o vértice 58; deste segue com azimute de 190°11'32" e distância de 12,75 metros até o vértice 59; deste segue com azimute de 191°29'35" e distância de 20,42 metros até o vértice 60; deste segue com azimute de 201°19'34" e distância de 14,48 metros até o vértice 61; deste segue com azimute de 209°11'20" e distância de 12,17 metros até o vértice 62; deste segue com azimute de 215°45'37" e distância de 21,66 metros até o vértice 63; deste segue com azimute de 221°01'35" e distância de 19,12 metros até o vértice 64; deste segue com azimute de 227°25'54" e distância de 10,72 metros até o vértice 65; deste segue com azimute de 225°30'58" e distância de 191,14 metros até o vértice 66; deste segue com azimute de 226°08'34" e distância de 28,22 metros até o vértice 67; deste segue com azimute de 226°36'42" e distância de 17,37 metros até o vértice 68; deste segue com azimute de 225°18'08" e distância de 29,09 metros até o vértice 69; deste segue com azimute de 227°43'11" e distância de 93,32 metros até o vértice 70; deste segue com azimute de 228°27'08" e distância de 21,77 metros até o vértice 71; deste segue com azimute de 227°08'31" e distância de 10,59 metros até o vértice 72; deste segue com azimute de 223°11'54" e distância de 9,06 metros até o vértice 73; deste segue com azimute de 224°34'54" e distância de 9,01 metros até o vértice 74; deste segue com azimute de 226°51'37" e distância de 7,04 metros até o vértice 75; deste segue com azimute de 220°14'18" e distância de 66,80 metros até o vértice 76, confrontando do vértice 17 ao vértice 76 com alinhamento predial da Estrada Municipal PIR-052- (antes Estrada Municipal do Bairro Água Santa); deste segue com azimute de 334°10'57" e distância de 7,63 metros, até o vértice 1, início da presente descrição, confrontando com área da Matrícula nº 84.170, encerrando assim uma área de 5.247,009 metros quadrados, ou 0,5247 hectares.

Piracicaba, 15 de setembro de 2015.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor - Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Roteiro Perimétrico				
Nº	Ordem	Ázimuth	Distância	Área
01	01	41°24'27"	4,47	0,0000
02	02	43°03'04"	54,96	0,0000
03	03	45°26'08"	54,53	0,0000
04	04	51°19'24"	43,54	0,0000
05	05	51°52'20"	1,45	0,0000
06	06	44°48'49"	362,70	0,0000
07	07	23°22'04"	53,22	0,0000
08	08	04°30'14"	79,85	0,0000
09	09	32°50'42"	126,275	0,0000
10	10	61°11'21"	13,04	0,0000
11	11	66°26'38"	211,421	0,0000
12	12	64°50'18"	49,605	0,0000
13	13	62°42'16"	5,64	0,0000
14	14	57°52'07"	11,556	0,0000
15	15	52°55'16"	69,66	0,0000
16	16	146°13'03"	7,070	0,0000
17	17	236°13'03"	75,50	0,0000
18	18	240°41'41"	28,56	0,0000
19	19	247°04'03"	12,14	0,0000
20	20	248°51'11"	15,91	0,0000
21	21	251°19'12"	15,64	0,0000
22	22	252°10'08"	41,10	0,0000
23	23	248°59'16"	26,35	0,0000
24	24	244°12'13"	34,31	0,0000
25	25	241°32'41"	20,31	0,0000
26	26	241°51'47"	28,81	0,0000
27	27	242°22'27"	28,14	0,0000
28	28	243°07'45"	25,90	0,0000
29	29	245°21'15"	13,18	0,0000
30	30	237°19'35"	17,82	0,0000
31	31	229°17'23"	13,62	0,0000
32	32	223°35'38"	16,05	0,0000
33	33	214°06'18"	20,76	0,0000
34	34	203°47'44"	8,26	0,0000
35	35	199°54'36"	14,18	0,0000
36	36	191°55'29"	14,61	0,0000
37	37	190°36'22"	12,72	0,0000
38	38	183°25'11"	6,87	0,0000
39	39	184°14'37"	14,55	0,0000
40	40	183°22'09"	16,23	0,0000
41	41	183°26'11"	19,04	0,0000
42	42	183°22'43"	16,80	0,0000
43	43	190°11'32"	12,75	0,0000
44	44	191°29'35"	20,42	0,0000
45	45	201°19'34"	14,48	0,0000
46	46	209°11'20"	12,17	0,0000
47	47	215°45'37"	21,66	0,0000
48	48	221°01'35"	19,12	0,0000
49	49	227°25'54"	10,72	0,0000
50	50	225°30'58"	191,14	0,0000
51	51	226°08'34"	28,22	0,0000
52	52	226°36'42"	17,37	0,0000
53	53	225°18'08"	29,09	0,0000
54	54	227°43'11"	93,32	0,0000
55	55	228°27'08"	21,77	0,0000
56	56	227°08'31"	10,59	0,0000
57	57	223°11'54"	9,06	0,0000
58	58	224°34'54"	9,01	0,0000
59	59	226°51'37"	7,04	0,0000
60	60	220°14'18"	66,80	0,0000
61	61	334°10'57"	7,63	0,0000
62	62	334°10'57"	7,63	0,0000
63	63	334°10'57"	7,63	0,0000
64	64	334°10'57"	7,63	0,0000
65	65	334°10'57"	7,63	0,0000
66	66	334°10'57"	7,63	0,0000
67	67	334°10'57"	7,63	0,0000
68	68	334°10'57"	7,63	0,0000
69	69	334°10'57"	7,63	0,0000
70	70	334°10'57"	7,63	0,0000
71	71	334°10'57"	7,63	0,0000
72	72	334°10'57"	7,63	0,0000
73	73	334°10'57"	7,63	0,0000
74	74	334°10'57"	7,63	0,0000
75	75	334°10'57"	7,63	0,0000
76	76	334°10'57"	7,63	0,0000
77	77	334°10'57"	7,63	0,0000
78	78	334°10'57"	7,63	0,0000
79	79	334°10'57"	7,63	0,0000
80	80	334°10'57"	7,63	0,0000
81	81	334°10'57"	7,63	0,0000
82	82	334°10'57"	7,63	0,0000
83	83	334°10'57"	7,63	0,0000
84	84	334°10'57"	7,63	0,0000
85	85	334°10'57"	7,63	0,0000
86	86	334°10'57"	7,63	0,0000
87	87	334°10'57"	7,63	0,0000
88	88	334°10'57"	7,63	0,0000
89	89	334°10'57"	7,63	0,0000
90	90	334°10'57"	7,63	0,0000
91	91	334°10'57"	7,63	0,0000
92	92	334°10'57"	7,63	0,0000
93	93	334°10'57"	7,63	0,0000
94	94	334°10'57"	7,63	0,0000
95	95	334°10'57"	7,63	0,0000
96	96	334°10'57"	7,63	0,0000
97	97	334°10'57"	7,63	0,0000
98	98	334°10'57"	7,63	0,0000
99	99	334°10'57"	7,63	0,0000
100	100	334°10'57"	7,63	0,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Gabriel Ferrato dos Santos PREFEITO:	 Lauro Jerônimo Annichino Pinotti DIRETOR PRESIDENTE:
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL PIR-052-Estrada Água Santa.	
PROPRIETÁRIO: BONA GONZALEZ DELANTONIA LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PIR - 052 - ESTRADA ÁGUA SANTA PROTÓCOLO: 177.864/2014 MATRÍCULA: 69.488 - 1º C.R.I.	
ÁREA:	DATA: SETEMBRO / 2015
A SER DESAPROPRIADA: 5.247,009 m² ou 0,5247 ha.	ESCALA: 1 : 1.000
	DESENHO: PEDRO SÉRGIO
	CONFERIDO: Pedro Sérgio Piacentini Diretor - Uso e Ocupação do Solo Diretor - IPPLAP



1º primeiro registro de imóveis e áreas

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bodini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-019
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba

Matrícula 69.488 F-01

6 de setembro de 2.002

IMÓVEL: rural, situado no bairro do Guamium ou Água Santa, neste município e comarca, com a denominação de "Sítio Painelras", com a área de 361.674,37 metros quadrados, ou 36,16-74 hectares de terras, que assim se descreve: inicia no vértice 1, localizado entre dois marcos de concreto colocados a 4,00 metros de cada lado do eixo da ponte, paralelos com a Estrada Municipal do bairro Água Santa e divisa com a propriedade de José Maria Galvão e irmãos; deste marco segue com azimute de 352° 48' 41", pelo eixo de um braço na extensão de 273,00 metros, até encontrar o marco II, confrontando com a propriedade de Isaltino Degaspari e irmãos, deste marco segue com azimute de 348° 30' 00", na extensão de 187,40 metros, até encontrar o marco III, confrontando com a propriedade de José Maria Galvão e irmãos; deste marco deflete à direita com azimute de 68° 45' 00", na extensão de 266,39 metros, até encontrar o marco IV, confrontando com Reinaldo Marchini e Agenor Antonio Marchini, deste marco segue com azimute de 66° 45' 00", na extensão de 133,00 metros, até encontrar o marco V, confrontando com Antonio Bianco; deste marco segue com azimute de 68° 45' 00", na extensão de 140,00 metros, até encontrar o marco VI, confrontando com Renato Vieira de Magalhães Neto; deste marco segue com azimute de 66° 45' 00", na extensão de 163,80 metros, até encontrar o marco J, confrontando com a propriedade de Zelinda Domarco Carvalho e Neusa Maria Carvalho; deste marco deflete à esquerda com azimute de 70° 31' 00" NE, na extensão de 187,00 metros, até encontrar o marco K, deste marco deflete à esquerda com azimute de 70° 31' 00" NE, na extensão de 65,80 metros, até encontrar o marco 2; deste marco segue com rumo de 70° 31' 00" NE, na extensão de 18,30 metros, até encontrar o marco H, deste marco segue com rumo de 68° 30' SE, na extensão de 97,10 metros, até encontrar o marco G, deste marco segue com rumo de 71° 39' NE, na extensão de 113,50 metros, até encontrar o marco F (sendo que neste alinhamento existe o caminho de servidão para que o imóvel de Ernesto Dala Antonio e sua mulher, tenha acesso a Estrada Municipal do bairro Água Santa); deste marco segue com rumo de 30° 41' NE, na extensão de 286,30 metros, até encontrar o marco A, gravado à margem da Estrada Municipal do bairro Água Santa; deste marco deflete à direita e segue margeando a referida Estrada, na extensão de 780,00 metros, até encontrar o marco B, confrontando desde o marco K, com o imóvel de Ernesto Dala Antonio e sua mulher (matrícula 69.489); deste marco deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Virgínia Magalhães Dala Antonio e filhos, na extensão de 286,30 metros, até encontrar o marco A, gravado à margem da Estrada Municipal do bairro Água Santa; segue daí, ainda pela referida Estrada, com azimute de 00° 00' 00", na extensão de 478,20 metros, até encontrar o marco I inicial, encerrando assim o perímetro.

CADASTROS: 6300650.025143.0, com a denominação de Sítio Painelras, indicação para localização do imóvel Bairro do Guamium, com a área total de 25,5 ha.; módulo rural de 8,0 ha.; nº módulos rurais de 3,19; módulo fiscal de 10 ha.; nº módulos fiscais de 2,55 fração mínima de parcelamento de 2,0 ha.; e 6300650.025143.0, com a denominação de Sítio das Painelras, indicação para localização do imóvel: Estr. Velha Piracicaba - Limeira, km 9, com a área total de 42,1 ha.; módulo rural de 9,1 ha.; nº módulos rurais de 4,41; módulo fiscal de 10; nº módulos fiscais de 4,21 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. (em área maior).

PROPRIETÁRIOS: LUIZ APPARECIDO DELANTONIA, brasileiro, agricultor, RG 7.210.292-5SP/SP, CPF/MF 128.093.906-78 e sua mulher BONA GONZALEZ DELANTONIA, espanhola, com permanência legal no país, do lar, RNE W380003-3, RG 1.473.256-7SP/SP, CPF/MF 255.189.138-01, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Athaulpa Vaz de Mello, nº 580, na proporção de 59,2294% e ERNESTO DALA ANTONIO, lavrador, RG 1.473.256-7SP/SP e sua mulher ANGELINA CAPELA DALA ANTONIO, do lar, filha de José Capela e Ida Sordan, portadores do CPF/MF comum 128.094.038-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio das Painelras, bairro Água Branca, na proporção de 40,7706%.

REGISTROS ANTERIORES: transcrição 63.175 (livro 3-AT, folha 125), de 30/10/1.974, transportada para a matrícula 31.141, em 22/2/1.984, R.1, de 22/2/1.984, R.3, de 30/7/1.985, R.4, de 30/10/1.990, R.5, de 30/3/1.994, R.13, de 21/10/1.994, R.21, de 6/9/2.002, na matrícula 31.141, R.1, de 19/7/1.988, na matrícula 43.538, transportada para a matrícula 69.487, em 6/9/2.002, deste registro.

R. 1 - 6 de setembro de 2.002 - DIVISÃO
Por escritura lavrada em 29/3/2.000, as páginas 159/166 do livro 1.272, retificada e registrada por outra, de 13/8/2.002, as páginas 319/322 do livro 1.284, ambas no 1º Tabelião de Notas local, o imóvel desta matrícula, estimado em R\$30.727,00, foi atribuído a título de **DIVISÃO AMIGÁVEL**, e LUIZ APPARECIDO DELANTONIA e sua mulher BONA GONZALEZ DELANTONIA, os interessados.

R. 2 - 6 de setembro de 2.002 - SERVIDÃO
Pelas escrituras referidas no R.1, os proprietários Luiz Aparecido Delantonia e sua mulher Bona Gonzalez Delantonia, já qualificados, instituíram em favor do imóvel de propriedade de Ernesto Dala Antonio e sua mulher Angelina Capela Dala Antonio (matrícula 69.489), pelo valor de R\$500,00, servidão de passagem, sobre uma faixa de terras com a área de 921,00 metros quadrados, a qual tem início no marco 10, distante 308,00 metros do marco XVI e deste segue com rumo de 78° 47' NE, na extensão de 81,00 metros até encontrar o marco 11, deste com rumo de 22° 43' NE, segue na extensão de 72,00 metros, até encontrar o marco 12, deste deflete à esquerda, com rumo de 71° 39' SW e segue na extensão de 8,50 metros, até encontrar o marco 13, confrontando com a propriedade de Ernesto Dala Antonio e sua mulher (matrícula 69.489), deste deflete à esquerda com rumo de 22° 43' SW e segue na extensão de 68,00 metros, até encontrar o marco 14; deste com rumo de 78° 47' SW, segue na extensão de 86,00 metros, até encontrar o marco 15, gravado na Estrada Municipal do bairro Água Santa; deste deflete à esquerda e segue pela referida Estrada, na extensão de 10,80 metros, até encontrar o marco 10 inicial, encerrando-se assim o perímetro.

Av. 3 - 27 de agosto de 2012
CADASTRO/INCRA
Pela escritura pública adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado, junto ao INCRA, com a denominação de Sítio Painelras, localizado no Bairro Água Santa, município de Piracicaba/SP, código do imóvel rural nº 630.055.025.143-0; módulo rural: 0,0000 ha; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 10,0000 ha; número de módulos fiscais: 3,6100; FMP: 2,0000 ha; área total: 36,1000 ha; inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 0.788.300-S. CEP: 13400-970.
Protocolo nº 307451, de 17/08/2012.

Thais G. Targion
Escriturante

Everton L. M. Rodrigues
Oficial

Av. 4 - 27 de agosto de 2012
CORREÇÃO DE CPF
Pela escritura adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Bona Gonzalez Delantonia é inscrita no CPF/MF sob o nº 256.189.138-01, conforme consulta pública via internet ao Cadastro de Pessoas Físicas, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 16/08/2012, e não como constou.
Protocolo nº 307451, de 17/08/2012.

Thais G. Targion
Escriturante

Everton L. M. Rodrigues
Oficial

Av. 5 - 27 de agosto de 2012
OBITO
Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 121301 01 55 2012 4 00047 107 0021339-39), é efetuada a presente averbação para ficar constando que Luiz Aparecido Delantonia FALLEceu em 10/05/2012 na cidade de Piracicaba/SP.
Protocolo nº 307451, de 17/08/2012.

Thais G. Targion
Escriturante

Everton L. M. Rodrigues
Oficial

R. 6 - 27 de agosto de 2012
PARTILHA (USUFRUTO)
Pela escritura pública datada de 15/08/2012, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 797, nas páginas 233/242, foi efetuada a partilha dos bens decorrente do falecimento de Luiz Aparecido Delantonia, conforme Av.5, no estado civil do casado, em virtude da qual foi atribuído à viúva meira BONA GONZALEZ DELANTONIA, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Athaulpa Vaz de Mello, nº 580, Vila Rezende, já qualificada, o DIREITO REAL DE USUFRUTO incidente sobre o IMÓVEL MATRICULADO, usufruto esse avakado em R\$330.000,00.

continua no verso

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula 69.488 F-01

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Protocolo nº 307451, de 17/08/2012.
Valor venal atualizado: R\$28.731,31 (1/3).

Thais G. Targion
Escriturante

Everton L. M. Rodrigues
Oficial

R. 7 - 27 de agosto de 2012
PARTILHA (NUA PROPRIEDADE)
Pela escritura mencionada no R.6, foi efetuada a partilha dos bens decorrente do falecimento de Luiz Aparecido Delantonia, conforme Av.5, no estado civil de casado, em virtude da qual a NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, avaliada em R\$330.000,00, foi atribuída à herdeira filha ADRIANA DELANTONIA, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, RG 15.434.706-1-SSP/SP, CPF/MF 088.501.088-42, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Athaulpa Vaz de Mello, nº 580, Vila Rezende.
Protocolo nº 307451, de 17/08/2012.
Valor venal atualizado: R\$57.462,62 (2/3).

Thais G. Targion
Escriturante

Everton L. M. Rodrigues
Oficial

Pedido de cancelação nº 247925

Controlar

Página: 6/8/4.0934

Oficial: R\$ 24,04
Estado: R\$ 6,84
IPRESP: R\$ 5,06
Reg. Civil: R\$ 1,27
Trib. Juiz: R\$ 1,27
Total: R\$ 38,48

Piracicaba-SP, 16 de julho de 2014.

Emittida às 16:06:50 horas.



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo - Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 102/14

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 136.259 / 2014

PROPRIETÁRIO: Bona Gonzalez Delantonia.

LOCAL: Estrada Municipal PIR - 052 - Estrada Água Santa.

BAIRRO: Água Santa Matrícula nº 69.488 - 1º C.R.I.

FINALIDADE: Desapropriação de Área.

ÁREA: Terreno - 5.247,009 m² ou 0,5247 há.

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
5.247,009	R\$ 0,01	R\$ 52,47				R\$ 52,47

Piracicaba, 15 de setembro de 2.015.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sergio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.015

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

No Decreto nº 16.382, de 23 de setembro de 2015 que "constitui Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Formação Continuada",

onde se lê:

"Marina Bortolozza Prezutti"

Leia-se:

"Mariana Bortolozza Prezutti"

Assim sendo, eu, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 15.404, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.
Introduz alterações ao Decreto nº 15.283/13 que "estabelece limites de decibéis por zonas do território municipal, conforme disposto no § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 178/06." e revoga o Decreto nº 15.341/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 15.283, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As avaliações de ruído deverão obedecer aos procedimentos contidos na NBR nº 10.151 da ABNT, sendo o critério máximo, em decibéis, permitido por zoneamento:

I - de 55 dB(A): Zonas Especiais de Interesse da Paisagem Construída 1 a 4 e 6 a 11 (ZEIPC);

II - de 60 dB(A): Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico (ZEIHCA), Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE), Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Secundário (ZAS), Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura (ZOCIE), Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA), Zona de Ocupação Restrita (ZOR), Zonas Especiais Institucionais 1, 2 e 5 (ZEIT), Zonas Especiais de Interesse da Paisagem Construída 5, 12 e 13 (ZEIPC) e Corredores Comerciais (CC);

III - de 65 dB(A): Zonas Especiais Institucionais 3 e 4 (ZEIT);

IV - de 70 dB(A): Zona Especial Industrial (ZEI);

V - na Zona Especial Aeroportuária (ZEA), os limites dos níveis de ruídos, tanto diurno quanto noturno, serão aqueles definidos pelos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC / Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

§ 1º Os limites estabelecidos no caput deste artigo servem de referência para as medições realizadas em período diurno.

§ 2º Para o período noturno, os limites de ruídos estabelecidos no caput deste artigo devem ser reduzidos em 5 dB(A) para as zonas descritas nos incisos I e II e em 10 dB(A) para aquelas constantes dos incisos III e IV.

§ 3º Para os fins deste Decreto entende-se por período noturno aquele que se inicia a partir das 22h00 e tem seu término às 07h00, de segunda- feira a sábado.

§ 4º Aos domingos e feriados o período noturno terá início às 22h00 e término às 09h00." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.341, de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.405, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Amigos do XV de Piracicaba, concedida através da Lei nº 6.206/2008.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, constante de fls. 05, do Processo Administrativo nº 167.078/2015, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.206, de 18 de abril de 2008, da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 04.737.265/0001-28, com sede à Rua Silva Jardim, nº 849, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.407, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
Transfere dotação orçamentária da Câmara Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 88.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Piracicaba, para o exercício de 2015, assim discriminada:

Da dotação:
1) 01 01011 0103100012373 319013 Obrigações Patronais: R\$ 88.000,00
Para a dotação:
1) 01 01011 0103100011377 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 88.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 109/2015

Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
ASK LTDA EPP 01

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 116/2015

Objeto: aquisição de cadeiras, poltrona, gaveteiro e armário.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP 01 e 02

Piracicaba, 02 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 121/2015

Objeto: Aquisição de madeiras.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
COMERCIAL GOBBO PIRACICABA LTDA EPP 01 a 04

Piracicaba, 01 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 127/2015

Objeto: prestação de serviços para a realização de exames oftalmológicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA 01

Piracicaba, 06 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 139/2015

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
DEFENCER – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP 01

Piracicaba, 01 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 141/2015

Objeto: Aquisição de carnes.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
ZÍLIO & D'AREZZO LTDA – EPP 01

Piracicaba, 06 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 142/2015

Objeto: aquisição de espingardas cal. 12.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP 01

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 009/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 09/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os empregos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os empregos foram criados através de leis municipais e são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	Emprego	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
1	Médico Atendimento Domiciliar	03	40 horas	A-I R\$ 8.567,47 + abono desempenho de até 60%	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
2	Médico Dermatologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
3	Médico Gastroenterologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
4	Médico Infectologista	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
5	Médico Neuro Cirurgião	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
6	Médico Oftalmologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
7	Médico Pneumo Infantil	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e possuir Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com experiência profissional comprovada, no mínimo de 3 (três) anos, na especialidade de Pneumologia Pediátrica ou possuir Residência Médica em Pneumologia com área de atuação em Pneumologia Pediátrica, emitido pela CNRM	R\$ 35,00
8	Médico Psiquiatra	03	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Psiquiatria e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
9	Médico Reumatologista	02	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
10	Médico Tisiologista	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área pneumologia com registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
11	Médico Vascular	01	20 horas	14-B R\$ 3.336,66 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área angiologia e ou cirurgia vascular e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00
12	Médico Plantonista Ortopedista	02	Plantão de 12 horas	01-A por plantão de 12 horas R\$ 1.034,14	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	R\$ 35,00

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatas discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O concurso público terá validade de 2 anos, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.



DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, a partir das 11h00min do dia 13 de outubro de 2015 até as 16h00min do dia 12 de novembro de 2015, através do site www.eplconcursos.com.br.

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 09/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA, escolher o EMPREGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de CADASTRAMENTO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2015 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um emprego cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.5. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. 2.2.7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone "Contato" do site www.eplconcursos.com.br, ou através do telefone (44) 3034-9600.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites: www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 9 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme item 1.1 deste Edital;
- gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- não registrar antecedentes criminais;
- não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação, decorrente e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, offensor de constatação de invalidez laboral para o emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadram nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos

legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se deficiência / incapacidade a redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência / incapacidade possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparisia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será Deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

4.1.7. A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestado do grau seja dado por 3 especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que guarde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.1.8. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 09/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP.: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção "Sim" ao lado do campo "Cota para Afrodescendente".

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexacta da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá exclusivamente da aplicação de PROVA OBJETIVA para todos os empregos.

6.2. A prova será aplicada para todos os candidatos na mesma data e horário, sendo que na data de 01 de dezembro de 2015 será divulgado através de edital o horário e local de aplicação das PROVAS OBJETIVAS que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de PIRACICABA - SP, na data prevista de 06 de dezembro de 2015, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova, mencionado no item

6.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado; Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97); Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.



O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.6. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo II, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático, assim como a bibliografia sugerida das provas objetivas está contido no Anexo II, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b; Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público; Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta; Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.10. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.12. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares. b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista

7.13. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.15. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes, bem como na Ata da Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Sala.

7.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova. b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital. e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

k) constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da EPL-Concursos, sob pena de responsabilização legal.

DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota da Prova Objetiva será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme a Tabela do Anexo II deste Edital.

8.1.1. Somente será aprovado candidato que obtiver Nota na Prova Objetiva igual ou superior a 50 pontos, todos os candidatos aprovados ou reprovados terão seus dados e suas notas divulgadas através do edital de resultado preliminar.

8.1.2. A Nota Final será equivalente à Nota da Prova Objetiva.

8.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

Tiver maior idade.

Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais.

Tiver maior número de filhos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

a) ao Edital de Abertura das Inscrições;

b) ao Indeferimento das Inscrições;

c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;

d) à Classificação Preliminar dos candidatos.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

9.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

10.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.1.1 A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

10.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

10.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.6. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

10.8. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 meses.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.1.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.2. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPE, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em atestados separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

11.3. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

11.3.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.2.1 – MÉDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta



- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual



b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.12 – MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Conforme anexo I

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.4. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do

Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

11.5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

11.6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do Emprego a que se candidatou.

11.7. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendado pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

11.8. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso.

11.10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

11.11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

11.13. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.14. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

11.15. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

11.16. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais: 11.16.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.16.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.16.1.3. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

11.16.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT -PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.16.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informados ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

11.16.6. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

11.16.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.16.8. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

11.17. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRHPMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

12.3. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Piracicaba – SP.

12.4. O candidato classificado obrigá-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12.5. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

12.8. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa EPL-CONCURSOS, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

12.9. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.eplconcursos.com.br , sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

12.11. Dos anexos:

Anexo I – Atribuições dos Empregos;

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas (Bibliografia e Peso das matérias);

Anexo III – Cronograma Previsto.

PIRACICABA, 07 de outubro de 2015.

Prefeitura do Município PIRACICABA



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Médico Atendimento Domiciliar: realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos; requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito; orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico; trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes às áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos; realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Dermatologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Gastroenterologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Infectologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Neuro Cirurgião: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Oftalmologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames oftalmológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando instrumentos específicos, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; auxiliar na elaboração de programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pneumo Infantil: cuidar do diagnóstico, tratamento e da prevenção das doenças respiratórias que acometem crianças e adolescentes; fazer o acompanhamento de outras doenças que afetam outros órgãos, mas que também têm repercussões respiratórias; participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde, sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgico e terapêutico existente e reconhecido pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; auxiliar na escolha da melhor terapia para o usuário; prestar assistência a pacientes com transtornos mentais graves, psicoses, neuroses graves e demais transtornos; prescrever medicações e monitorar as drogas prescritas de acordo com CID 10; fazer inter consultas; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a comunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; participar de projetos terapêuticos; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Reumatologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Tisiologista: tratar de modo integral os pacientes pertencentes ao Programa Municipal de Tuberculose; colaborar para as ações de controle da tuberculose no Município; prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais e exames anteriores para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; adotar sempre que possível as condutas preconizadas pelo Programa Nacional de Tuberculose; participar de reuniões científica Nacionais, Estaduais e Municipais de interesse para o Programa de Tuberculose do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Vascular: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Ortopedista: fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transeletrônicas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

MATÉRIA COMUM À TODOS OS EMPREGOS:

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acentoônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfosintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio.

Políticas de Saúde Pública

Constituição Federal – artigos 196 a 200. Lei federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei federal 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria MS nº 104/2011 - Doenças de notificação compulsória. Biossegurança – NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Lei 12.871/2013 Institui o Programa Mais Médicos. Portaria nº 2.488/2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.

Conhecimentos Gerais

Temas ligados a Política Externa; Meio Ambiente (biocombustíveis, expansão do desmatamento na Amazônia e fontes limpas de energia); Economia (crise econômica brasileira, expansão do agronegócio); Questões Sociais (desigualdade social no Brasil, programas estatais brasileiros de inclusão social).

MATÉRIA ESPECÍFICA

Médico Atendimento Domiciliar:

Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Alzheimer, sequelas de Alzheimer. Traumas TCE e TRM. Política nacional do idoso. Aspectos legais e éticos; idoso na sociedade. Estatuto do idoso. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Prevenção e promoção da saúde. Geriatria básica. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - imunização. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Cuidados paliativos na terceira idade.

Médico Dermatologista:

Diagnóstico das doenças da pele: Principais tipos de lesão, disposição das lesões, distribuição das lesões, métodos diagnósticos. Dermatites: dermatite de contato, Dermatite atópica, Dermatite seborréica, Eczema numular, dermatites crônicas, Dermatite esfoliativa generalizada, Dermatite de estase, Lúpus simples crônico. Infecções da pele: Doenças estafilocócicas, Erisipela, Foliculite, Furúnculo, Carbúnculo, hidradenite supurativa, infecções periungueais, Eritrasma, Hanseníase, Leishmaniose. Micose superficial e profundas, infecções por leveduras: candidíase, pitíriase versicolor. Infecções parasitárias: Escabiose, Pediculose, Larva migrans. Dermatoviroses: Verrugas, Molusco contagioso. Alterações do folículo piloso e das Glândulas sebáceas: Acne, Rosácea, Dermatite perioral, Hipertricoose, Alopecia, Pseudofoliculite da barba, Cisto sebáceo. Erupções eritematoescamosas: Psoríase, Pitíriase Rósea, Lúpus plano. Reações inflamatórias da pele: Erupções por drogas, Necrólise Epidérmica Tóxica, Eritema polimorfo, Eritema nodoso, Granuloma Anular, Lúpus. Erupções bolhosas: Pênfigo foliáceo e vulgar. Dermatite herpetiforme. Alterações da cornificação: Ictiose, Queratose, Calosidades. Úlceras por pressão. Alterações da pigmentação: Hipopigmentação: Albinismo, Vitiligo, hipopigmentação inflamatória, Hiperpigmentação. Alterações da sudorese: Miliária, Hiperidrose. Tumores benignos: Nevus, nevus displásicos, lipomas, angiomas, Granuloma piogênico, queratose seborréica, Dermatofibroma, Queratoacantoma, Queilóide. Tumores malignos: Carcinoma Basocelular, Carcinoma Espinocelular, Melanoma, Sarcoma de Kaposi. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Gastroenterologista:

Preparo do exame endoscopia digestiva alta, colonoscopia, CPRE, enteroscopia, cápsula, ecoendoscopia. ; Desinfecção e limpeza ; Complicações relacionadas ao paciente e ao exame ; Indicações, acurácia, contra-indicações e limitações dos métodos: cromoscopia e magnificação, colangiopancreatografia endoscópica, enteroscopia, cápsula endoscópica, ecoendoscopia ; Tratamento da Hemorragia: indicações, materiais, técnicas, complicações da hemostasia injetora, mecânica e térmica na HDA não varicosa, lligadura elástica de VE, escleroterapia de VE, tratamento de varizes gástricas, técnicas de hemostasia na HDB ; Tratamento das Neoplasias: indicações, materiais, técnicas, complicações da polipectomia, mucosectomia em estômago, cólon, ablação térmica, próteses de esôfago, próteses de cólon, próteses por CPRE ; Outros temas de terapêutica endoscópica: passagem de sonda enteral, gastrostomia, dilatação de estenoses esofágicas, dilatação de estenoses colônicas, CPRE, remoção de corpo estranho no trato digestivo, divertículos esofágicos. Métodos de Imagem ; Indicações, contra-indicações, interpretação dos resultados obtidos no RX simples, RX contrastado do tubo digestivo; ultrasonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, cintilografia

de abdômen 8. Motilidade ; Indicações, princípios dos métodos, interpretação dos resultados dos exames manometria esofágica e anorretal (biofeedback), pHmetria e bioimpedância. Laparoscopia Diagnóstica ; indicações, complicações e procedimentos acoplados ao método. Procedimentos em Hepatologia ; Indicações, complicações, etapas e interpretação dos resultados relacionados aos procedimentos biópsia hepática, paracentese abdominal, alcoolização e quimioembolização de nódulos. Temas Complementares ; Medicina Baseada em Evidências e Guidelines em Gastroenterologia ; Recursos de Endoscopia na Internet ; Métodos laboratoriais em Gastroenterologia. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Infectologista:

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírus. Infecções fúngicas. Bartonelose. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre Tifóide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Citomegalovírus. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Neuro Cirurgião:

Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. Infecção em neurocirurgia. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. Noções básicas de neuropatologia. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. Tumores orbitários. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Alzheimer, sequelas de Alzheimer. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Oftalmologista:

Embiologia ocular. Anatomia e Histologia Ocular: órbita conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e tûnicas fibrosas, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. RETINA E VÍTREO: Doenças vasculares da retina Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entropião, Triquiase, Paralisia Facial, Blefaroespasm, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distroicidiana, Propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacricistorrinostomia. ESTRABISMOS: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torçicolos ocular e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. . BANCO DE OLHOS E TRANSPLANTE DE CÔRNEA: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Pneumo Infantil:

Etiologia. Epidemiologia. Fisiopatologia. Diagnóstico clínico e exames subsidiários. Tratamento. Prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiper-reatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico). Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Enfisema. Doenças pulmonares ambientais. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais. Bronquioectasia. Fibrose cística. Tuberculose e outras Micobacterioses. Paracoccidiodomicose e outras Micoses Pulmonares. Doenças Intersticiais. Doenças Ocupacionais. Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Distúrbios da ventilação. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva. Síndrome da Apnéia do Sono. Síndrome da angústia respiratória aguda. Tabagismo e outros Poluentes Ambientais. Pneumoconioses. Oxigenoterapia domiciliar. Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Psiquiatra:

Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos – ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Reumatologista:

Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiologia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Auto-imunidade. Auto-anticorpos e sistema de complemento. Reumatismo

de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatias microcristalinas. Artrites infecciosas. Artropatia associada a doenças sistêmicas. Artrite reumatóide. Espondilite anquilosante. Artropatia psoriática. Artrite reativa. Artrite das colopatias. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Síndrome Catastrófica. Doença do Still do adulto. Artropatia idiopática juvenil. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias. Doenças autoinflamatórias. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Tisiologista:

Etiologia. Epidemiologia. Fisiopatologia. Diagnóstico clínico e exames subsidiários. Tratamento. Prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiper-reatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico). Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Enfisema. Doenças pulmonares ambientais. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais. Bronquioectasia. Fibrose cística. Tuberculose e outras Micobacterioses. Paracoccidiodomicose e outras Micoses Pulmonares. Doenças Intersticiais. Doenças Ocupacionais. Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Distúrbios da ventilação. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva. Síndrome da Apnéia do Sono. Síndrome da angústia respiratória aguda. Tabagismo e outros Poluentes Ambientais. Pneumoconioses. Oxigenoterapia domiciliar. Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

Médico Vascular:

Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pos-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pos-operatórias. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiências arterial crônica das extremidades. Vasculites na prática angiológica. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas: Aneurismas dissecantes de aorta torácica. Aneurisma torácico. Aneurismas tronco-abdominais. Aneurismas abdominais. Aneurismas periféricos. Aneurismas micóticos. Aneurismas inflamatórios. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral extra-craniana. Insuficiência vascular visceral. Doença tromboembólica venosa. Varizes dos membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. Terapêutica hemorreológica. Fistulas arterio-venosas para hemodiálise.

Médico Plantonista Ortopedista:

Sistema músculo-esquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênicas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/dislplasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS PARA TODOS OS EMPREGOS

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2	20
Políticas de Saúde Pública	15	1	15
Conhecimento Gerais	05	1	5
Conhecimento Específico	20	3	60
TOTAL			100

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	13/10 à 12/11
Último dia para pagamento do boleto	13/11
Homologação das Inscrições	20/11
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	23e 24/11
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	01/12
Divulgação do Local de Prova	01/12
Data da Prova	06/12
Divulgação dos Gabaritos	07/12
Recurso Contra os Gabaritos	08 e 09/12
Publicação do Resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	15/12
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	15/12
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	16 e 17/12
Publicação do Resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	23/12
Publicação do Resultado Final	23/12
Homologação do Concurso	29/12

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 008/2015

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em vista do que consta no Edital do Concurso Público PMP 008/2015, torna pública a data, horário e locais para a realização da Prova Escrita, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no referido Concurso Público.

I - OBSERVAÇÕES:

O candidato deverá observar no quadro de alocação abaixo a data, o local e o horário de sua Prova Escrita.

Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação das inscrições (boletos devidamente quitados dentro do prazo de vencimento), bem como a data, o local e o horário de sua prova escrita, acessar o site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA, através do endereço eletrônico: www.shdias.com.br

II - IMPORTANTE:

Os candidatos deverão comparecer ao local E HORÁRIO indicado DE SUA PROVA ESCRITA com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

Chegar com antecedência é importante para evitar dificuldade de estacionamento do veículo próximo ao local da prova.

NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a realocação de candidatos em data, local e horário de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação.

DOMINGO 18/10/2015 - MANHÃ: INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 09:00h	
Cargos/Empregos	Locais de Prova / Endereços
Técnico em Geoprocessamento	ETEC Dep. Ary de Camargo Pedroso Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista - Piracicaba/SP

Piracicaba, 08 de outubro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015

OBJETO: aquisição de veículos 0Km
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2015, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2015, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 187/2015

OBJETO: Aquisição de órtese, próteses, talas e meia de compressão
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2015 às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2015 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico: licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2015

OBJETO: aquisição de utensílios, filtros e velas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

PROCESSO Nº 114.678/2015.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de graxas e lubrificantes.

PREÇO REGISTRADO

Item	Qtd./Embalagens		Qtd. Em litros	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	40	TB 200 L.	8000	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04 e MERCEDES BENZ 228.3. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Disponível no grau SAE 15W/40 permitindo trocas de 15.000 km para serviços severos, equivalente ao Lubrax TOPTURBO 15w40	R\$ 6,10	R\$ 48.800,00
2	16	TB 200 L.	3200	Óleo lubrificante para motores turbo diesel que atenda ou exceda especificações ACEA C3, API SM/SL e aprovado: General Motors Service Fill dexos2™, BMW Longlife Oil 04, MB-Approval 229.31; MB-Approval 229.51, Volkswagen (Gasolina/ Flex; Diesel) 502 00; 505 00/ 505 01 graus SAE 5W30	R\$ 19,90	R\$ 63.680,00
3	16	TB 180 KG.	2720	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações Automotivas. Disponível no grau NLGI 2, equivalente ao Lubrax Autolith 2	R\$ 8,20	R\$ 22.304,00
4	14	TB 200 L.	2800	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV SAE 5W/40, equivalente ao Lubrax Supera	R\$ 18,50	R\$ 51.800,00
5	6	TB 200 L.	1200	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV SAE 5W-30, equivalente ao Lubrax Valora	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
6	12	TB 200 L.	2400	Óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura SAE 68, equivalente ao Lubrax Hydra XP	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
7	4	TB 200 L.	800	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV SAE 20W50, equivalente ao Lubrax Essencial SJ	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
8	6	TB 200 L.	1200	Fluido universal, de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, SAE 20W/30, equivalente ao Lubrax Grans THF	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
9	8	TB 200 L.	1600	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON® III-G e Allison C-4 e Ford MERCON®, equivalente ao Lubrax ATF TDX	R\$ 8,88	R\$ 14.208,00
10	4	TB 200 L.	800	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W, equivalente ao Lubrax Grans Tac 3	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
11	4	TB 200 L.	800	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. SAE 30, equivalente ao Lubrax Tac 4/SAE 30	R\$10,25	R\$ 8.200,00
12	8	TB 200 L.	1600	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. SAE 50, equivalente ao Lubrax Tac 4/SAE 50	R\$ 10,50	R\$ 16.800,00
13	4	TB 200 L.	800	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho, API GL-4, SAE 80W, superior ou Compatível Com Lubrax TRM-4, equivalente ao Lubrax TRM 4/SAE 80W	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
14	6	TB 200 L.	1200	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. SAE 85W/140, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 85W140	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
15	6	TB 200 L.	1200	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. SAE 140, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 140	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
16	6	TB 200 L.	1200	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com Nível de desempenho API GL-5. SAE 90, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 90	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
17	10	TB 200 L.	2000	Óleo de múltiplas aplicações para tratores, atendendo às especificações AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland 134-D) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21ª, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 e M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 e VOLVO WB-101, equivalente ao Lubrax Unitractor	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
18	14	CAIXA C/24L.	336	Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA. Disponível no grau SAE 20W/50, equivalente ao Lubrax Essencial 4T.	R\$ 9,40	R\$ 3.158,40
19	14	CAIXA C/24L.	336	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API SL e JASO MA.SAE 10W-30, equivalente ao Lubrax Indicc	R\$ 9,95	R\$ 3.343,20

Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 – Lucheti Lubrificantes Ltda.

Item 02, 04, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 – Brida Lubrificantes Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 87 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de Outubro de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ADRIANA LUZIA R. CALLEGARO ROMERO ME.....	117131/2007
ANTONIO JOSE FALCONE JUNIOR ME.....	25803/1981 – 1272/1997
ARRUDA DO BRASIL 72 REPRESENT. COM. LTDA.....	101451/2011
AUTELIANO MIGUEL TIMOTIO ME.....	15337/1999
COMERCIO DE RADIADORES BOLA LTDA ME.....	26632/2009
CRISTIANI ROBERTA TULLIO CHIARINI ME.....	115187/2015
DAMIAMES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA.....	10794/1991
DONA LIDIA FRANCISCA GESTÃO DE ATIV. ESP. LTDA EPP.....	144407/2015
EP 3 INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME.....	27680/2004
FRANCISCO BOLIANI.....	2079/1986 – 24073/1996
FURONI & MISCHIATTI LTDA.....	18508/1985 – 451/1990
GLOBAL COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA.....	141593/2015
GLOBAL USINA DE RECICLAGEM LTDA.....	138726/2015
JANDIR MARTINI.....	8605/1988 - 8604/1988
L. SIQUEIRA EVENTOS LTDA.....	24899/1996
MARCOS CESAR LOPES DE OLIVEIRA ME.....	155598/2014
MARIA APARECIDA PIRES EMPREITEIRA.....	10158/2010
OFFICINA DE EVENTOS S/C LTDA.....	26693/2004
PENTEADO DE SOUZA & SOUZA REPRES. E COM. LTDA.....	116594/2007
ROSANGELA DE FATIMA SEVERINO SILVA.....	136016/2010
VIVIAN M. CORREA PINTO PRESENTES LTDA.....	89655/2009
WALTER LOPES MACHADO AUTO PEÇAS.....	427/2000

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa SHARE CONSULTORIA, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. que foi mantida a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação pelo prazo de seis meses proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão presencial nº 140/2012.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUIR ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE DE DENGUE, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06, DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 310/13:

NOME.....	AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA APARECIDA DE GODOY NUNES.....	0078
IVALDO ISRAEL ZAMBIANO.....	0071
FRANCISCO UILLIS DO NASCIMENTO.....	0074

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
RECURSO DE MULTA - DEFERIDO

NOME.....	Nº PROCESSO
MILTON FERRAZ RIZZO.....	149565/15
HELIO FERRAZ SAMPAIO.....	155619/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Moreti Valle Construtora Ltda. - EPP, de que contra ela, está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 167051/14 – t.p. 50/14.

Piracicaba, 06 de outubro de 2015.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2015

Objeto: aquisição de materiais eletrônicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	01 a 04.
Fracassado	05

Piracicaba, 01 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: PREMIUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. - CNPJ nº 63.961.395/0001-09 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 177.352/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 277/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de consumo de lavanderia.
Valor: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2015
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 177.352/2014-1/1.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - CNPJ nº 67.423.152/0001-78 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 158.560/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 185/2014.
Objeto: prestação de serviços para manutenção preventiva e troca do cilindro na rede, com locação de cilindros e fornecimento de gás.
Valor: R\$ 659.224,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 158.560/2014-1/1.
Valor: R\$ 164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. GUSTAVO DOS SANTOS ANTUNES. (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 102.334/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Osório Godoy, nº 147, Bairro Piracicamirim, destinado ao uso de Autoridade do Tiro de Guerra.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/09/2011.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 102.334/2011-1/4.
Valor: R\$ 1.567,60 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadoras: Sra. BÁRBARA NATHALY HUBERT LUBIANI e Sra. MARIA GABRIELA HUBERT LUBIANI. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 103.084/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, nº 199, Bairro Vila Monteiro, para a utilização do Setor de Almoxarifado.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/09/2011.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 103.084/2011-1/4.
Valor: R\$ 6.531,56 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sra. ENEDINA MARQUEZIN DE CAMPOS e Sr. OSMAR JOSÉ COLETTI. (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 109.241/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Pedro Chiarini, nº 339, Bairro Vila Independência, destinado ao uso de autoridade da Junta do Serviço Militar.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/09/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 109.241/2011-1/4.
Valor: R\$ 2.090,12 (dois mil, noventa reais e doze centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. MÁRIO JOSÉ CARREIRA BREGIEIRA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 100.334/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.615, Bairro Alto, o qual abrigará a Casa do Diabético de Piracicaba.
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/09/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 100.334/2008-1/7.
Valor: R\$ 3.396,41 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locador: O. P. PARTICIPAÇÕES LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 121.068/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.857, Bairro Centro, para instalação do CAPS Bela Vista.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/08/2014.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 121.068/2014-1/1.
Valor: R\$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DENTAL MED SULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 02.477.571/0001-47 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 145.223/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 139.092,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e dois reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 06/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 145.223/2014-3/1.
Valor: R\$ 23.824,70 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI. – CNPJ nº 61.692.422/0001-60 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 145.223/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 1.598,20 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 06/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 145.223/2014-3/2.
Valor: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI – CNPJ nº 61.692.422/0001-60 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 145.220/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 4.965,11 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 145.220/2014-3/1.
Valor: R\$ 1.237,82 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DENTAL MED SULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 02.477.571/0001-47 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 145.220/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 5.618,10 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 145.220/2014-3/2.
Valor: R\$ 1.398,50 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: A. M. MOLITERNO - EPP. - CNPJ nº 67.403.154/0001-03 (SAÚDE)
Contrato nº 18.621/2015-1/0
Proc. Admin.: nº 18.621/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 5.380,10 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 22/05/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 18.621/2015-2/2.
Valor: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI – EPP. - CNPJ nº 61.778.718/0001-06 (SAÚDE)
Contrato nº 18.621/2015-2/0
Proc. Admin.: nº 18.621/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 22/05/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 18.621/2015-2/1.
Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: MCM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 17.512.670/0001-90 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 127.063/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 10.092,78 (dez mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 127.063/2014-3/1.
Valor: R\$ 200,14 (duzentos reais e quatorze centavos).
Data: 06/10/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI. – CNPJ nº 61.692.422/0001-60 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 145.229/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 18.809,90 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 06/01/2015.

DO ADITAMENTO – VALOR
Termo de Aditamento nº 145.229/2014-4/3.
Valor: R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).
Data: 07/10/2015.

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 06 de Outubro 2.015		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
003240/2015	JOSE ROBERTO REZENDE BATISTA	
003241/2015	MARCELO FERNANDES FERRAZZO	
003242/2015	LUIS ANTONIO ABIB E OUTRA	
003243/2015	ADELINO BARBOZA	
003244/2015	VALDIR DOS SANTOS	
003245/2015	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
003246/2015	CLODOALDO FERREIRA DE CAMARGO	
003247/2015	PEDRO LUIZ DESSORDI	
003248/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
003249/2015	HOSPITAL UNIMED DE PIRACICABA	
003250/2015	LAÉRCIO TREVISAN JUNIOR - VEREADOR	
003251/2015	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA - VEREADOR	
003252/2015	RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE	
003253/2015	PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA - DIOCESE DE PIRACICABA	
003254/2015	LUIS ANTONIO LEITE - VEREADOR	
003255/2015	ODAIR JOVINI	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000607/2015	000424/2015	JAILMA MARIA DE ALCANTARA: "Indeferido".
001089/2015	000680/2015	FRANCIELE KATIA BLUMER STENICO: "Indeferido".
001133/2015	000698/2015	GILBERTO FERNANDO LESCOVAR: "Indeferido".
002326/2015	001380/2015	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E: "Deferido".
		ATIV. MOTORAS
002640/2015	001572/2015	DELPHI - AUTOMOTIVE SYSTEMS DO: "Concluído".
		BRASIL LTDA
002750/2015	001650/2015	MORADORES DO BAIRRO NOVA SUISSA: "Concluído".
003116/2015	001815/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
003224/2015	001874/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
003237/2015	000004/2015	JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
		DE PIRACICABA
003238/2015	000004/2015	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
		DE PIRACICABA

O SEMAE torna público que no mês de SETEMBRO do exercício de 2015, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 134/2014 – PROCESSO N.º 4620/2014
Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: RECICLE PIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Emissão: 04/09/2015
Valor: R\$ 14.840,40
Empenho n.º 1551/2015

PREGÃO N.º 193/2014 – PROCESSO N.º 5295/2014
Objeto: Serviços de Manutenção em Retroescavadeira da linha JCB
Contratada: RETROPAC COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Emissão: 11/09/2015
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1574/2015

PREGÃO N.º 33/2015 – PROCESSO N.º 606/2015
Objeto: Fornecimento de Cloro Gás
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.
Emissão: 14/09/2015
Valor: R\$ 531.300,00
Empenho n.º 1576/2015

PREGÃO N.º 99/2015 – PROCESSO N.º 1588/2015
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: LUCIMARA ZERIO - EPP
Emissão: 14/09/2015
Valor: R\$ 4.300,65
Empenho n.º 1577/2015

PREGÃO N.º 99/2015 – PROCESSO N.º 1588/2015
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Emissão: 14/09/2015
Valor: R\$ 3.066,26
Empenho n.º 1578/2015

PREGÃO N.º 99/2015 – PROCESSO N.º 1588/2015
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Contratada: ELETRIFICAR SERV. MANUT. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME
Emissão: 14/09/2015
Valor: R\$ 997,00
Empenho n.º 1579/2015

PREGÃO N.º 96/2015 – PROCESSO N.º 1374/2015
Objeto: Fornecimento de Rosca Transportadora Helicoidal
Contratada: SERRALHERIA MULLER LTDA – ME.
Emissão: 21/09/2015
Valor: R\$ 30.000,00
Empenho n.º 1594/2015

PREGÃO N.º 101/2015 – PROCESSO N.º 1686/2015
Objeto: Fornecimento de Café em Pó
Contratada: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Emissão: 22/09/2015
Valor: R\$ 17.250,00
Empenho n.º 1608/2015

PREGÃO N.º 26/2015 – PROCESSO N.º 523/2015
Objeto: Fornecimento de Cal Hidratada (tonelada)
Contratada: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.
Emissão: 23/09/2015
Valor: R\$ 101.520,00
Empenho n.º 1600/2015

PREGÃO N.º 67/2015 – PROCESSO N.º 737/2015
Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Emissão: 23/09/2015
Valor: R\$ 848,00
Empenho n.º 1601/2015

PREGÃO N.º 67/2015 – PROCESSO N.º 737/2015
Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Emissão: 28/09/2015
Valor: R\$ 526,00
Empenho n.º 1638/2015

PREGÃO N.º 26/2015 – PROCESSO N.º 523/2015
Objeto: Fornecimento de Cal Hidratada (tonelada)
Contratada: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.
Emissão: 28/09/2015
Valor: R\$ 90.240,00
Empenho n.º 1647/2015

PREGÃO N.º 33/2015 – PROCESSO N.º 606/2015
Objeto: Fornecimento de Cloro Gás
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.
Emissão: 28/09/2015
Valor: R\$ 531.300,00
Empenho n.º 1648/2015

PREGÃO N.º 35/2015 – PROCESSO N.º 608/2015
Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA
Emissão: 28/09/2015
Valor: R\$ 328.900,00
Empenho n.º 1649/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2015

PREGÃO N.º 102/2015 - PROCESSO N.º 1543/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA. - ME
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos para alimentação dos peixes, medicamentos, produtos para tratamento e condicionamento da água, equipamentos e acessórios para manutenção dos aquários instalados no Museu da Água.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 31.108,37 (trinta e um mil, cento e oito reais e trinta e sete centavos).
Dotação 09 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2015.
Assinatura: 30/09/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2015

PREGÃO N.º 103/2015 - PROCESSO N.º 1463/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA. - ME
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos para alimentação dos peixes, condicionadores para adaptação da água, medicamentos para tratamento de doença dos peixes, equipamentos e acessórios para manutenção dos aquários e lagos instalados no Aquário Municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 372.095,53 (trezentos e setenta e dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação 09 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2015.
Assinatura: 30/09/2015.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL
Projetos de Decreto Legislativo
Nº 017/15 - De autoria do ex-vereador José Pedro Leite da Silva, que concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências
EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução
Nº 018/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que constitui Comissão de Estudos com a finalidade de avaliar os problemas relacionados ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, como também, o reajuste da tarifa de água em Piracicaba.

Moções
Nº 191/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos ao MBM Escritório de Ideias por seus 10 anos de existência, na pessoa de seu diretor, Dr. Bruno Fernandes Chamochumbi.

Nº 193/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos ao Prof. Dr. José Djair Vendramin pelos 35 anos como professor na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz e pelos relevantes serviços prestados à educação.

Nº 194/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Colégio Adventista de Piracicaba pelos 120 anos de fundação proporcionando educação de qualidade em nosso Município.

Requerimentos
Nº 840/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que solicita a suspensão do expediente da Reunião Ordinária de 09/11/2015, para que o Dr. Renato Leitão Ronsini, Presidente do Conselho de Contribuintes da Prefeitura do Município de Piracicaba, possa explanar os serviços prestados por este órgão.

Nº 855/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a última etapa da obra da valeta da Avenida Francisco de Souza, bem como o recapeamento da via, no Bairro São Luiz, na região da Vila Rezende.

Nº 856/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudo de recapeamento de vias no Bairro Vila Fátima, conforme Indicação nº 251/15.

Nº 857/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Pelotão Ambiental.

Nº 859/15 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pedidos registrados no SIP 156 sobre limpeza e conservação de área de preservação ambiental junto à Avenida Cruzeiro do Sul.

Nº 862/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a demolição do Centro Social do bairro Jardim Itapuã, ocorrida em 01/10/2014.

Nº 863/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre regularização dos terrenos/ímóveis localizados nos Bairros Minas Nova, Recanto das Pedras, Bosques do Lenheiro, Nova Paulista, Parque dos Eucaliptos e Vila Maria.

Nº 864/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente com empresas terceirizadas.

Nº 865/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre corte de mato e capinação no bairro São Dimas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Nº 866/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de iluminação no Bairro Santa Rosa Ipê, entre as ruas Rifânia e Taiúva, conforme resposta da Indicação nº 1095/13.

Nº 867/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de linha de ônibus, no Bairro Convívio dos Marins, conforme Indicação nº 2140/13.

Nº 868/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de areia e reforma do alambrado do campo de futebol existente na Praça Mário Telles, Bairro Nhô Quim, conforme Indicação nº 2266/13.

Nº 870/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre acordo firmado entre a Prefeitura, Corradi Empreendimentos Imobiliários e Associação dos Moradores do Parque São Jorge e sobre projeto a ser enviado a esta Casa de Leis.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Projetos de Lei

Nº 143/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "Maria de Lourdes Silva Andrade", via pública do Loteamento Jardim Pizza Itália, no Bairro Novo Horizonte, neste Município (com Nova Redação).



Nº 158/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que denomina de "Eduardo Lambesten", estrada rural no Distrito de Tupi, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 195/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de "João Liberato da Silva", via pública do Loteamento Residencial Parque 1º de Maio, Bairro Água Branca, neste Município.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 202/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de "Sebastião Bendasoli", via pública do Loteamento Recanto Campestre no Bairro Campestre, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 210/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Benedito Rodrigues de Moraes", via pública no Loteamento Jardim Santa Clara, no Bairro Novo Horizonte/Campestre, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 239/15 - De autoria do Executivo, que acresce dispositivos à Lei nº 8.171/15, que "autoriza o Município de Piracicaba, a contratar financiamentos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, objetivando a execução de obras no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, os quais se destinarão à implementação do Programa Pró-Transportes – Modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias – 3ª Etapa e dá outras providências."

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 081/15
AUTORIA – Pedro Luiz da Cruz
PARA – Carmela Pereira

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE – Req. 682/15 – Ronaldo Moschini da Silva
Dr. Orival Macruz, Diretor Coordenador do SAMU/Piracicaba.

1º ORADOR – ver. Paulo Sérgio Camolesi, com seis minutos reservados

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 106/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico especializado para sistema firewall de equipamentos Fortinet

Tipo: Menor Preço Global
Credenciamento: Dia 27/10/2015 das 13h00 às 13h30.
Início da Sessão Pública: Dia 27/10/2015 às 13h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

IPASP

CONVITE Nº 01/15 - PRORROGAÇÃO
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações, nomeada pela Resolução nº 1.536, de 18 de agosto de 2015 torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Convite em referência, tendo como vencedor o licitante RICARDO AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o valor global de R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), cuja documentação e proposta atendem todas as exigências do Instrumento Convocatório, tendo sido desclassificados os demais licitantes: CONSULTEPREV SERVIÇOS PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA, por não apresentar os documentos exigidos no item 8.1.3 - a e b; SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA – EPP, em razão de apresentar o Anexo A, preenchido de forma divergente, eliminando informações solicitadas e o documento exigido no item 8.1.3. (Certidão negativa de distribuição do Fórum Civil Estadual), contendo restrição, em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório; e SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, por não apresentar a Certidão negativa de distribuição do Fórum Civil Estadual, conforme exigido no item 8.1.3 – b, do Instrumento Convocatório, por apresentar o Atestado de Qualificação Técnica em desacordo com a exigência do item 8.1.2 – a, em nome de outra empresa não licitante e por apresentar o Anexo A omitindo a informação de número de registro na OAB da empresa licitante, tendo sido suprimido o item 5 – Dados da Sociedade. Encontra-se aberto o prazo de 02(dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Presidente da Comissão de Licitações-

PROCON

PROCON-Piracicaba

Nos termos da legislação pertinente, em especial a Portaria nº. 3.672, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 28 de maio de 2.013, relacionamos a seguir todas as DECISÕES FINAIS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTES PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES, as quais foram finalizadas no período de 21 de setembro de 2.015 a 13 de outubro de 2.015, classificadas em Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida, Reclamação Não Fundamentada/Encerrada ou Consulta Fornecida.

As partes poderão recorrer da DECISÃO FINAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão arquivadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO PERTINENTE.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
0115005283-0	ROMILDA MARIANO DA SILVA	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.	NÃO ATENDIDA
0115007475-8	ELAINE CRISTINA PEREIRA	CLARO S/A	ATENDIDA

Luciléia Aparecida Piselli Ometto
Procuradora Jurídica

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA
CARTA CONVITE N.º002/2015

Ao sete dias do mês de outubro do ano de dois e quinze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 017/2015, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 002/2015, conforme processo nº 025/2015, para "Aquisição de livros diversos para a Biblioteca da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: Ramalivros Distribuidora Ltda., Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora de Livros Ltda., Publicações Técnicas Internacionais, Êxito Distribuidora e Comercio de Livros Ltda. e Editora Iracema Ltda., Após análise das propostas pelo setor técnico, tendo ocorrido empate das empresas Ramalivros Distribuidora Ltda., Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora de Livros Ltda, nos itens 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81 e 88; realizado o sorteio pela comissão, a empresa vencedora destes itens foi a Ramalivros Distribuidora Ltda., em seguida a comissão analisou os demais itens cotados pelas empresas e deliberou os vencedores. Sendo assim, segue relação de itens que caberá cada distribuidora:

Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora de Livros LTDA: itens 4, 5, 6, 8, 13, 17, 24, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 49, 54, 56, 60, 62, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 92, 100, 101, 104, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 120, 125, 127, 129, 130, 134, 136, 138, 141, 143, 146, 150, 152, 166, 169, 170, 171, 174, 176, 178, 182, 183, 184, 185, 187 e 191 no total de R\$20.954,01 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA: itens 30, 31, 32, 50, 51, 58, 89, 131, 132, 137, 147, 148, 158, 165, 175 e 177 no total de R\$4.252,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Editora Iracema LTDA-ME: itens 14, 15, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 33, 34, 36, 41, 42, 44, 46, 57, 68, 98, 99, 117, 121, 122, 123, 133, 135, 145, 151, 154, 162, 186 e 194 no total de R\$10.522,71 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Publicações Técnicas Internacionais LTDA: itens 108, 124, 155 e 156 no total de R\$1.509,00 (mil quinhentos e nove reais).

Ramalivros Distribuidora LTDA: itens 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 45, 52, 53, 55, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 88, 94, 95, 97, 102, 103, 106, 112, 116, 118, 126, 128, 139, 140, 142, 144, 149, 153, 157, 159, 161, 163, 167, 168, 172, 173, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 192 e 193 no total de R\$16.322,53 (dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 07 de outubro de 2015.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa



DIÁRIO OFICIAL

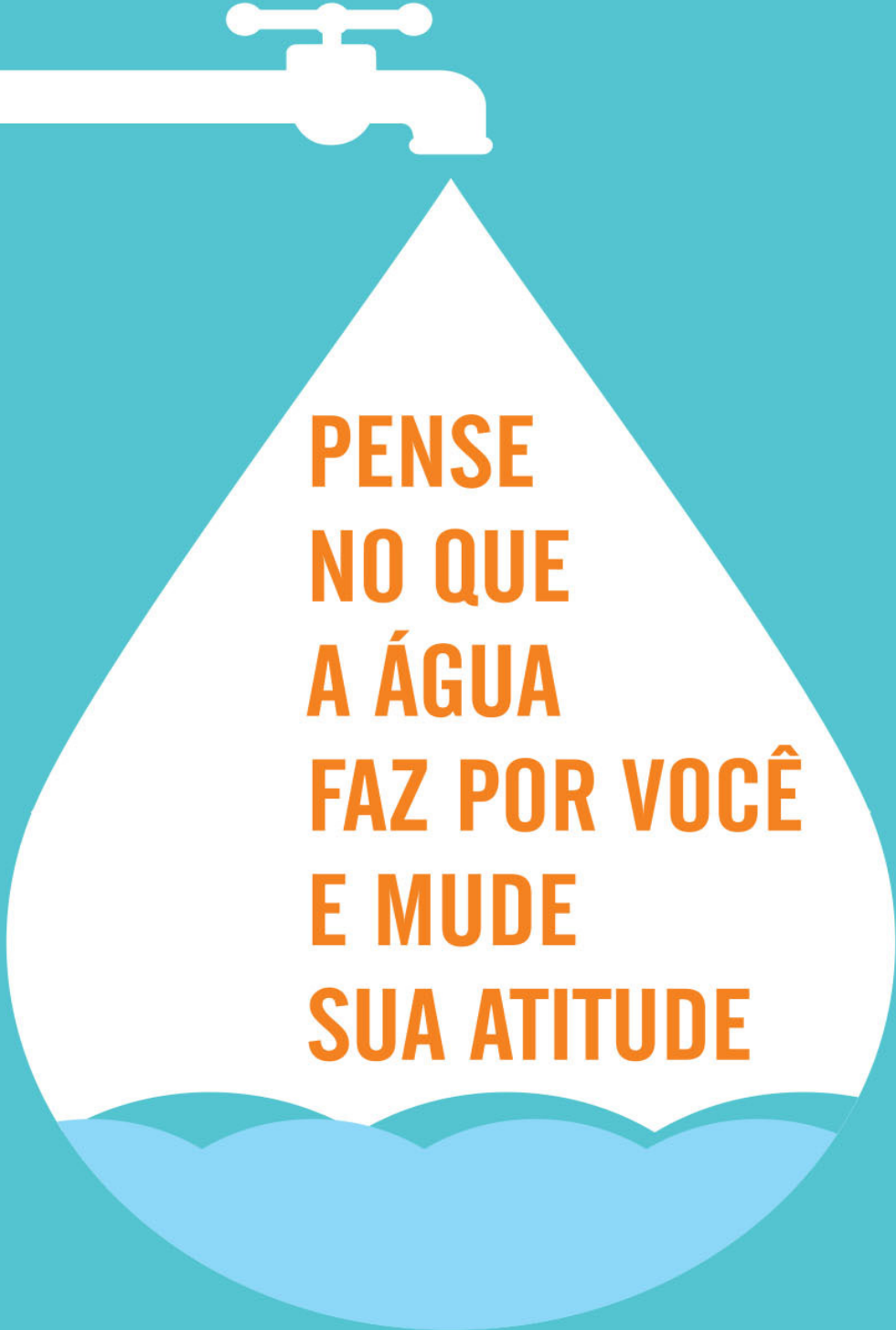
Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

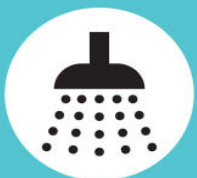
Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades



**PENSE
NO QUE
A ÁGUA
FAZ POR VOCÊ
E MUDE
SUA ATITUDE**



Hora do banho
Feche o registro
ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a
torneira fechada



Descarga
Regule e conserte
vazamentos



Carro
Lave com
balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe
com a torneira fechada



Calçada
Evite usar
a mangueira



PIRACICABA
Prefeitura do Município



 **Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água**

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611